



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.008, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, PATRICIA ANTUNES DE MORAES, matrícula nº. 492272, CPF nº. 576.674.111-15, do cargo, em comissão, de Diretora de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, símbolo CDS-4, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.009, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar JEISA CRISTINA ROSA DOS SANTOS, matrícula nº. 973254-01, CPF nº. 016.499.271-50, da função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, da UPA Jardim América, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.010, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar SAULO FERNANDES DE BARROS, matrícula nº. 970352-01, CPF nº. 014.023.591-44, da função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, da UPA Jardim América, do Distrito Sanitário Sul, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, símbolo CDS-4, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.011, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar o Decreto nº 2.923, de 14 de maio de 2021, que nomeou SABRINA DUTRA FERREIRA RIBEIRO, CPF nº. 931.898.501-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.012, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 676403, CPF nº 440.856.051-00, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.013, DE 20 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar os Decretos abaixo especificados, que nomeou pessoal para exercer os cargos, em comissão, ali discriminados, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

Nome	CPF	Decreto	Cargo
NATALI ALVES COSTA MOURA CAETANO	529.609.352-68	2.806/2021	AET-1
OLGA GONÇALVES FARIA	038.839.901-59	2.267/2021	AT-2
ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA FRAGA	109.599.647-97	2.805/2021	AET-1
CESAR SOCORRO MARTINS	507.418.611-00	2.822/2021	AE
HELDER DIEGO DA SILVA BARTOLOMEU	912.753.182-15	2.931/2021	AT-1
VICTOR IURI AMORIM CORREIA	004.673.902-58	2.930/2021	AT-1

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.014, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear ANTONIO MARCOS DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 692948, CPF nº 000.581.583-59, para exercer o cargo, em comissão, de Músico II, símbolo OSM-II, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.015, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **CAROLINE SILVA ARAÚJO**, matrícula nº. 1064282, CPF nº. 625.827.393-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Ações Articuladas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.016, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear **EDER RODRIGUES MACHADO**, CPF nº. 933.546.901-78, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Ações Articuladas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.017, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar NICOLAU NETO OLIVEIRA, matrícula nº 1336177-04, CPF nº 056.103.381-15, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.018, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear ANTONIO CHRISTINO MALTA JÚNIOR, matrícula nº 532746, CPF nº 565.799.851-00, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.019, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera os Decretos nº.s 2.056 e 2.059, ambos de 22 de agosto de 2019, que nomearam membros para compor a 1ª e 2ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº. 9.748, de 02 de fevereiro de 2016 e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 2056, de 22 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a 1ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I – Representantes do Município:

.....

.....

c) Camilla Bastos de Castro - Titular – CPF nº 025.173.171-51

.....

e) Felipe Avila Monte Christo Ferreira – Titular – nº 019.355.591-33

.....

g) Jucilaine Biberg – Titular – CPF nº 986.477.250-34

h) Lucas Bertoi – Suplente – CPF nº 018.186.450-92

.....”(NR)

Parágrafo único. Ficam dispensados os servidores Ana Carolina Carvalho Machado, matrícula nº 1316281, CPF nº 016.263.606-77, Victor Barreto Verrastro, matrícula nº 1333550, CPF nº 004.872.961-25, Thiago Botton Monteiro, matrícula nº 1314840-01, CPF nº 303.715.378-43 e Jucilaine Biberg, matrícula nº 1360442-01, CPF nº 986.477.250-34, da função de Conselheiro Titular e Suplente, respectivamente, como Representantes do Município da 1ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do CTF.

Art. 2º O Decreto nº 2059, de 22 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a 2ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia - CTF, passa a vigorar com a seguinte alteração:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 1º

I – Representantes do Município:
.....
.....
.....

d) André Mancini – Suplente – CPF nº 067.247.316.07

e) Fernanda Mendes Thomé – Titular – CPF nº 018.918.291-14

f) João Cláudio Fernandes Alves – Suplente – CPF nº 008.523.311-00

II – Representantes dos Contribuintes indicados pelas entidades classistas:

a) Cassius Pimenta Rodrigues – Titular – CPF nº 688.641.401-15

.....”(NR)

Art. 3º Fica a servidora Vera Lúcia Sotkeviciene Moura Martins, matrícula nº 370959-01, CPF nº 587.145.531-04, dispensada da função de Titular – Representante do Município da 2ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF.

Art. 4º Ficam os servidores: Helder Conrado, matrícula nº 1429906-01, CPF nº 015.548.481-80 e Fernanda Mendes Thomé, matrícula nº 1316346-01, CPF nº 018.918.291-14, dispensados da função de Suplente - Representante do Município da 2ª Câmara Julgadora do CTF.

Art. 5º Ficam dispensados: Thiago Vinicius Vieira Miranda, matrícula nº 1316141-01, CPF nº 921.778.321-87, e Cassius Pimenta Rodrigues, matrícula nº 1412205-01, CPF nº 688.641.401-15, das funções de Titular e Suplente, respectivamente – ambos, outrora Representantes dos Contribuintes indicados pelas entidades classistas da 2ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do CTF.

Art. 6º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto nos Decretos nºs. 2.056 e 2.059, datados de 22 de agosto de 2019.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.020, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera a composição da Unidade Gestora Local – UGL, que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 8.684.300-5/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 3.592, de 29 de novembro de 2011, que criou a Unidade Gestora Local-UGL, objetivando o acompanhamento e interlocução durante o período das obras de construção das Praças dos Esportes e Cultura – PEC – Jardim do Cerrado I, CR 0363317-82 e Buena Vista IV CR 0363316-78, nesta Capital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I – Coordenador Geral:

Jordevá Rosa Silva – matrícula nº 1438913
Secretaria Municipal dos Esportes

II - Coordenador de Cultura:

Edelweiss Vieira Prego – matrícula nº 481319
Secretaria Municipal de Cultura

III - Coordenador de Engenharia:

Cristiano Oliveira Calixto – matrícula nº 1217356
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

IV - Coordenador de Esporte:

Sebastião Martins Ferreira Neto – matrícula nº 1409166
Secretaria Municipal dos Esportes

V - Coordenador de Assistência Social:

Regiane Kelly David Naves Leitão – matrícula nº 613398
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

VI - Coordenador de Inclusão Social:

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz – matrícula nº 112054
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

VII - Coordenador de Desenvolvimento Econômico:

Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles – matrícula nº 716677
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

VIII – Coordenador de Segurança Cidadã:
Cleomar Alves da Costa – matrícula nº 918911
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

.....”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.021, DE 20 DE MAIO DE 2021

Autoriza viagem aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos requerentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores relacionados abaixo, **AUTORIZADOS** a empreenderem viagem à Cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2021, para juntamente com o Chefe do Poder Executivo participarem da visita técnica ao Projeto Cidade Inteligente, com a participação em encontros com especialistas naquela Cidade, responsáveis por diversos programas inovadores na área ambiental e tecnológica:

I – AUTORIDADES:

a) **ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**
Secretário de Governo
Matrícula nº 1444867

b) **ANDRE RODRIGUES MARTINS**
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 1451642

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.022, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 76, de 8 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos arts. 28 e 63, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 76, de 8 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

3. Superintendência de Assuntos Parlamentares

3.1. Assessorias Técnicas

3.2. Coordenação de Cadastro de Assuntos Parlamentares

3.3. Coordenação de Monitoramento de Assuntos Parlamentares”

(NR)

**“CAPÍTULO IX
DA SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**

Art. 25

.....” (NR)

**“CAPÍTULO XI
DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Art. 34-A. Compete à Superintendência de Assuntos Parlamentares, unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, e ao seu Superintendente:

I - acompanhar as demandas dos representantes do Poder Legislativo local e dos partidos políticos em seus requerimentos e solicitações;

II - auxiliar o Secretário Municipal de Governo no assessoramento ao Prefeito Municipal e na condução do relacionamento com os representantes do Poder Legislativo local e com os partidos políticos;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - examinar os assuntos atinentes ao relacionamento dos membros do Poder Legislativo com o Poder Executivo, objetivando a solução de suas demandas junto aos órgãos e entidades;

IV - coordenar e orientar a atuação dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal com pauta legislativa da Câmara Municipal de Goiânia;

V - apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento da agenda de compromissos e eventos do Secretário Municipal de Governo, que tenham a participação do Chefe do Poder Executivo e/ou de parlamentares ou envolvam a Câmara Municipal de Goiânia;

VI - prestar apoio ao Gabinete do Secretário para fins de esclarecimentos e informações aos parlamentares sobre matéria de competência da Secretaria Municipal de Governo;

VII - assessorar o Secretário Municipal de Governo na interlocução com os órgãos e entidades do Poder Executivo em ações apresentadas por parlamentares e acompanhar o andamento dos pleitos formulados;

VIII - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Secretário.” (NR)

“Seção I Assessorias Parlamentares

Art. 34-B. Compete aos Assessores Técnicos:

I - dar toda assessoria técnica necessária para o atendimento dos requerimentos formulados pelo Poder Legislativo relacionados às demandas parlamentares no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Goiânia;

II - dar toda assessoria desde início ao fim nos estudos e levantamentos, com vistas à viabilização de programas, projetos, por determinação de seus superiores hierárquicos;

III - desenvolver estudos e atividades técnicas que lhe forem designadas pelos superiores hierárquicos;

IV - prestar assistência técnica e de comunicação à sua chefia mediata e imediata, levantando dados, de conteúdo relativo à sua área de atuação, bem como realizando o estudo das matérias que lhe sejam submetidas, com a consequente elaboração do trabalho requisitado pelos seus superiores hierárquicos;

V - elaborar relatórios mensais de movimentação processual e de produtividade, quando solicitado;

VI - zelar pela uniformização de procedimentos técnicos relacionados à área de atuação;

VII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelas suas chefias mediata e imediata, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Seção II Da Coordenação de Cadastro de Assuntos Parlamentares

Art. 34-C. Compete à Coordenação de Cadastro de Assuntos Parlamentares, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Assuntos Parlamentares e ao seu Coordenador:

I - cadastrar os requerimentos formulados pelo Poder Legislativo relacionados às demandas parlamentares no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Goiânia;

II - implementar e manter atualizada a base de dados de controle de requerimentos de informações, indicações, pleitos, pronunciamentos de parlamentares, informações e proposições legislativas de interesse do Município de Goiânia;

III - elaborar relatório quinzenal sobre o controle das demandas parlamentares recebidas;

IV - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.” (NR)

“Seção III Da Coordenação de Monitoramento de Assuntos Parlamentares

Art. 34-D. Compete à Coordenação de Monitoramento de Assuntos Parlamentares, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Assuntos Parlamentares e ao seu Coordenador:

I - acompanhar o andamento dos pleitos formulados pelos parlamentares no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas até a sua conclusão;

II - manter atualizada a base de dados de acompanhamento de requerimentos de informações, indicações, pleitos, pronunciamentos de parlamentares, informações e proposições legislativas de interesse do Município de Goiânia;

III - elaborar relatório semanal sobre o andamento das demandas parlamentares;

IV - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

“

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
.....
3. Superintendente de Assuntos Parlamentares	01	CDS-6
3.1. Assessor Técnico	02	CDS-3

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3.2. Coordenador de Cadastro de Assuntos Parlamentares	01	CDS-3
3.3. Coordenador de Monitoramento de Assuntos Parlamentares	01	CDS-3

”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.023, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera os Decretos nº 94, nº 103, de 11 de janeiro de 2021; nº 264, de 18 de janeiro de 2021 e nº 359, de 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos dos arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 94, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

XXXV - analisar, emitir parecer técnico e “de acordo técnico” e o controle dos processos de loteamentos, desmembramento, remanejamento, remembramento, demarcação de imóveis e outros relativos a parcelamentos;

.....”(NR)

“Art. 5º

.....

6. Superintendência de Habitação

.....”(NR)

“Art. 36.....

.....

XXII - analisar e emitir parecer técnico conclusivo nos processos que visem sobre projeto urbanístico para aprovação de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e reloteamentos;

.....”(NR)

“CAPÍTULO VIII

DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

Art. 42. Compete à Superintendência de Habitação, e ao seu titular:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

.....” (NR)

“Art. 43. Compete à Diretoria de Habitação, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Habitação, e ao seu Diretor:

.....” (NR)

“

SEPLANH - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....
6. Superintendente de Habitação	01	CDS-6
.....

”(NR)

Art. 2º O Decreto nº 103, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....

1.2.1. Assessoria de Comunicação do Prefeito

1.2.1.1. Sub Assessoria de Comunicação do Prefeito

.....

1.8. Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

1.8.1. Diretoria de Regularização Fundiária

1.8.1.1. Gerência de Cadastros e Informações Sociais

1.8.1.2. Gerência de Fiscalização e Acompanhamento das Ocupações Habitacionais

1.8.1.3. Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

1.8.2. Assessoria Técnica Jurídica

.....” (NR)

“CAPÍTULO XII

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO PREFEITO



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 17. Compete à Assessoria de Comunicação do Prefeito, unidade integrante do Gabinete do Prefeito, e ao seu titular:

I - executar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal;

II - prestar o suporte necessário ao Prefeito, na área relativa a divulgação institucional;

III - divulgar os assuntos de interesse do governo municipal pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;

IV - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação;

V - executar as atividades de Comunicação Digital, Imprensa e Publicidade;

VI - elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência;

VII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XII-A DA SUB ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO PREFEITO

Art. 17-A. Compete à Sub Assessoria de Comunicação do Prefeito, unidade subordinada ao Assessor de Comunicação do Prefeito, e ao seu titular:

I - propor diretrizes de política de comunicação ao Assessor de Imprensa do Prefeito;

II - gerar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal;

III - prestar ao Assessor de Comunicação do Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo;

IV - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação;

V - gerir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa e da Coordenação de Publicidade;

VI - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Assessor de Comunicação do Prefeito. ” (NR)

“CAPÍTULO XVII-A

DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 23-A. Compete à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária e ao seu titular:

I - formular, coordenar e executar os programas de regularização fundiária, urbanização de bairros irregulares e melhoria das unidades habitacionais;

II - promover a gestão do procedimento de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do município;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - formular, coordenar, orientar e controlar a execução das políticas, planos e diretrizes relativas às áreas passíveis de regularização fundiária e urbanística dos parcelamentos ilegais de domínio público e privado e das áreas ocupadas por posse urbana e, ainda, o controle das áreas públicas municipais;

IV - encaminhar decisões e outras instruções à Procuradoria-Geral do Município, visando à promoção das medidas cabíveis à regularização fundiária das áreas de posse e de parcelamentos ilegais nas esferas administrativa e judicial;

V - intermediar assuntos de interesse da regularização fundiária e urbanística junto aos órgãos da administração municipal, estadual e federal competentes;

VI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhes forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção I Da Diretoria de Regularização Fundiária

Art. 23-B. Compete à Diretoria de Regularização Fundiária, unidade integrante da estrutura da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária e ao seu Diretor.

I - promover atividades necessárias à regularização fundiária e urbanística relativas às áreas de posses urbanas e de parcelamentos ilegais;

II - monitorar a execução dos planos de urbanização e regularização fundiária específicos das áreas de posse urbana e de parcelamentos ilegais do Município de Goiânia;

III - orientar a comunidade, prestando-lhes esclarecimentos referentes a assuntos de regularização das áreas de posses urbanas e de parcelamentos ilegais em que estão inseridas;

IV - promover o cadastramento, monitoramento e atualização dos dados e informações referentes às ocupações de logradouros e áreas públicas do Município, bem como das áreas de interesse da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

V - elaborar conforme orientação e diretrizes da Política Municipal de Habitação, a proposta de assentamento e ré-assentamento dos posseiros urbanos do município, definindo a metodologia de atuação, bem como o envolvimento dos órgãos afins e movimentos populares envolto na questão habitacional do município;

VI - exercer outras atividades inerentes às suas competências e que lhes forem determinadas pelo Secretário.

Subseção I Da Gerência de Cadastros e Informações Sociais

Art. 23-C. Compete à Gerência de Cadastros e Informações Sociais, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Regularização Fundiária, e ao seu Gerente:

I - estabelecer diretrizes, definir instrumentos; metodologias de pesquisa social e cadastro de famílias para inclusão nos programas habitacionais;

II - identificar e selecionar as famílias a serem atendidas e priorizá-las de acordo com os critérios definidos para inclusão nos programas habitacionais;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - prestar esclarecimentos e solicitar aos beneficiários a documentação comprobatória necessária à sua inclusão no programa;

IV - coordenar a elaboração, execução e controle do cadastro social;

V - coordenar as atividades de cadastramento das famílias das áreas de posse do município e desenvolver estudos socioeconômicos para fins de projetos de regularização e legalização fundiária em áreas de intervenção especial;

VI - coordenar e desenvolver ações sociais nas áreas de mobilização e organização comunitária, capacitação profissional ou de geração de emprego e renda e de educação sanitária ou ambiental;

VII - planejar, elaborar, coordenar e sistematizar o trabalho de levantamento de dados sociais para elaboração de projetos habitacionais de interesse social;

VIII - elaborar diagnósticos para a concepção de projetos e formulação de propostas de intervenção social;

IX - manter banco de dados de informações sociais;

X - coletar, armazenar e analisar informações socioeconômicas concernentes à demanda de projetos habitacionais de interesse social;

XI - programar as ações de vistoria, visando subsidiar a concepção dos projetos técnicos sociais;

XII - realizar levantamentos, inclusive em regime de plantão, para atender as necessidades de informações;

XIII - emitir parecer técnico-social;

XIV - desenvolver atividades de cunho social voltadas para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias dos programas habitacionais;

XV - promover a realização de cursos e eventos nas áreas de mobilização e organização comunitária; capacitação profissional ou de geração de emprego e renda e de educação sanitária ou ambiental;

XVI - realizar coleta de dados e elaborar relatórios e estatísticas de atendimento às famílias participantes dos projetos sociais promovidos pela secretaria;

XVII - implantar e gerenciar a inscrição e o cadastro único das famílias de baixa renda que necessitem de moradia no âmbito do Município;

XVIII - realizar o cadastramento e a triagem das famílias de baixa renda que preencham os requisitos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme o previsto na Lei nº 8.487, de 2006 e em outros programas públicos na área habitacional;

XIX - avaliar os cadastros das famílias inscritas em entidades cooperativas e associações de moradia que serão beneficiadas com lotes e/ou unidades habitacionais, quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos pelos programas integrantes da Política Municipal de Habitação;

XX - elaborar, coordenar e executar as atividades de triagem e seleção de beneficiários de projetos de planta popular;

XXI - apurar às denúncias de situações emergenciais de famílias, endereçadas à secretaria;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XXII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhes forem determinadas pelo Diretor de Regularização Fundiária.

Subseção II

Da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento das Ocupações Habitacionais

Art. 23-D. Compete à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento das Ocupações Habitacionais, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Regularização Fundiária, e ao seu Gerente:

I - planejar, elaborar, executar e acompanhar os processos de regularização fundiária;

II - manter permanente articulação com a Diretoria de Fiscalização sobre a real situação das áreas públicas de domínio do município, promovendo monitoramento permanente dos processos de permissão ou concessão de uso;

III - coordenar as atividades técnico-operacionais para a produção de vistorias e mapeamento nas poligonais de origem nos projetos de Regularização Fundiária;

IV - viabilizar a coleta de informações e documentos necessários para análise sócio-econômicas e mapeamentos dos imóveis e das famílias a serem removidas nas poligonais de interferências;

V - auxiliar na viabilização das políticas públicas de Habitação de Interesse Social;

VI - emitir parecer técnico sobre o levantamento realizado;

VII - planejar, elaborar, executar e acompanhar os processos de regularização fundiária;

VIII - desenvolver ações que objetivem a regularização do uso e ocupação do solo, incluindo a sua avaliação, desapropriação ou aquisição;

IX - fazer o mapeamento das poligonais sujeitas à regularização fundiária, com a identificação e a correlação dos grupos familiares das unidades habitacionais com o endereço por logradouro, quadra, lote na área sob intervenção;

X - planejar, executar e acompanhar intervenções como remoção, assentamento e ré-assentamento, observando as normas e preceitos legais da legislação federal, estadual, referentes a assentamentos urbanos;

XI - preparar famílias para o processo de ré-assentamento, articulando a participação de outras Pastas para transferência e inclusão em serviços e programas sociais;

XII - elaborar planos de desocupação de áreas invadidas juntamente com as demais áreas envolvidas;

XIII - intermediar negociações entre invasores de terras e proprietários;

XIV - elaborar pareceres e relatórios sobre a situação das construções existentes em áreas de risco;

XV - monitorar os locais que possuem risco potencial ou reincidente, acionando os órgãos competentes para atuarem coercitivamente, quando necessário;

XVI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhes forem determinadas pelo Diretor de Regularização Fundiária.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Subseção III Da Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

Art. 23-E. Compete à Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Regularização Fundiária, e ao seu Gerente:

I - coordenar a elaboração de programas e projetos que versem sobre regularização fundiária das áreas de posse e de parcelamentos ilegais do município e o reordenamento urbano em áreas de intervenção especial;

II - analisar e instruir processos pertinentes à regularização fundiária de posses urbanas e de parcelamentos ilegais, conforme a legislação urbanística em vigor;

III - realizar vistorias in loco, quando necessário, nas áreas de posse e de parcelamentos ilegais passíveis de ser regularizadas e nas áreas em processo de regularização;

IV - emitir parecer técnico em processos de regularização fundiária, subsidiando a elaboração das minutas de decreto de aprovação de áreas de posse urbana;

V - analisar e verificar o cumprimento das exigências da legislação municipal nos projetos referentes aos processos de regularização fundiária e urbanística das áreas de posse urbana e parcelamentos ilegais de propriedades do Estado e da União;

VI - exercer outras atividades inerentes às suas competências e que lhes forem determinadas pelo Diretor de Regularização Fundiária.

Seção II Da Assessoria Técnica Jurídica

Art. 23-F. Compete a Assessoria Técnica Jurídica e ao seu Titular:

I - prestar assistência e assessoramento jurídico ao Secretário, quando requisitada, para elaboração de pareceres jurídicos em processos e matérias submetidas à sua apreciação;

II - promover o acompanhamento e controle dos prazos para encaminhamento de respostas da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária às requisições do Ministério Público, às diligências do Tribunal de Contas dos Municípios, à Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral e a outros órgãos de fiscalização e controle;

III - propor ao Secretário a adoção de providências junto à Procuradoria Geral do Município no âmbito judicial, quanto a matérias não solucionadas no âmbito administrativo;

IV - realizar estudos e pesquisas jurídicas, de ordem legal, doutrinária e jurisprudencial, visando obter subsídios para fundamentar pareceres a serem exarados em processos submetidos à sua apreciação;

V - colecionar e manter em boa ordem e atualizada as leis, decretos, regulamentos, instruções normativas e demais publicações de interesse de suas chefias mediata e imediata, de modo que seja facilitada a consulta;

VI - elaborar relatórios mensais de movimentação processual e de produtividade, quando solicitado;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII - zelar pela uniformização de procedimentos técnicos relacionados à área de atuação;

VIII - manter controle de todos os processos que tramitarem no âmbito da Assessoria Técnica Jurídica, a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

IX - atuar em conjunto com a Diretoria de Regularização Fundiária e o Conselho Municipal de Habitação nos processos de Regularização Fundiária;

X - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelas suas chefias mediata e imediata, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

GABINETE DO PREFEITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....
1.2.1. Assessor de Comunicação do Prefeito	02	CDS-6
1.2.1.1. Sub Assessor de Comunicação do Prefeito	01	CDS-4
.....
1.4. Secretário Extraordinário	02	SEC
.....
1.8. Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária	01	SEC
1.8.1. Diretor de Regularização Fundiária	01	CDS-4
1.8.1.1. Gerente de Cadastros e Informações Sociais	01	CDI-1
1.8.1.2. Gerente de Fiscalização e Acompanhamento das Ocupações Habitacionais	01	CDI-1
1.8.1.3. Gerente de Projetos de Reestruturação Urbana	01	CDI-1
1.8.2. Assessor Técnico Jurídico	01	CDS-3
.....

”(NR)

Art. 3º O Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1.2.3.1. Sub Assessoria de Comunicação

.....”(NR)

“Subseção Única Da Sub Assessoria de Comunicação

“Art. 11-A. Compete à Sub Assessoria de Comunicação, unidade integrante da estrutura da Assessoria de Comunicação e ao seu titular:

I - auxiliar a Assessoria de Comunicação na execução da política de comunicação da Administração Municipal no âmbito da Agência, em articulação com a Secretaria Municipal de Comunicação;

II - prestar o suporte necessário na divulgação dos atos do presidente da Agência, por meio de veículos próprios ou terceirizados, visando facilitar o acesso da sociedade à informação das práticas governamentais e aos cidadãos para que possam formar uma visão completa dos atos e ações institucionais;

III - prestar apoio técnico à Assessoria de Comunicação para coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio virtual, das matérias relativas à atuação dos órgãos/entidades municipais veiculadas pelos meios de comunicação, junto à Diretoria de Jornalismo da Secretaria Municipal de Comunicação;

IV - exercer outras atividades correlatas às suas competências bem como àquelas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.” (NR)

“Seção IV Da Supervisão de Ações Ambientais

Art. 11-B. Compete à Supervisão de Ações Ambientais, unidade integrante da estrutura da Chefia de Gabinete, e aos seus titulares:

I - coordenar, auxiliar, orientar ou participar de planejamento, execução de programas, projetos ou tarefas especiais ambientais;

II - desenvolver estudos e levantamentos quanto às necessidades de ações especiais e a adoção de medidas prioritárias para o desenvolvimento de projetos, programas ou operações ambientais;

III - acompanhar o desenvolvimento de projetos e ações ambientais nos diversos órgãos públicos envolvidos;

IV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Chefia de Gabinete ou pelo Diretor da unidade a que estiver designado.

Parágrafo único. Os Supervisores de Ações Ambientais desenvolverão suas atividades nas unidades da AMMA a que forem designados pela Chefia de Gabinete.” (NR)

“

AMMA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC Nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1.2.3.1. Sub Assessor de Comunicação	01	CDS-3
.....

”(NR)

Art. 4º O Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Secretaria Municipal de Comunicação - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC Nº335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....
1.6.3. Assessor de Comunicação I	9	CDS-4
1.6.4. Assessor de Comunicação II	4	CDS-3

”(NR)

Art. 5º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos do Decreto nº 94, de 2021:

- a) os itens 6.2, 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do art. 5º;
- b) o inciso XVIII do art. 15;
- c) o inciso VIII do art. 33;
- d) os incisos VII, VIII, XI e XII do art. 42;
- e) os arts. 47, 48, 49 e 50;
- f) os itens 6.2, 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 da tabela de nominata; e
- g) o organograma;

II - os seguintes dispositivos do Decreto nº 103, de 2021:

- a) o item 1.2. do art. 5º;
- b) o art. 16; e
- c) o item 1.2. da tabela de nominata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 3.023/2021

O presente decreto trata da reorganização do sistema administrativo através do remanejamento de algumas unidades que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a estrutura do Gabinete do Prefeito, bem como da Secretaria Municipal de Comunicação para o Gabinete do Prefeito e para a Agência Municipal do Meio Ambiente.

Pois bem. Ao Chefe do Poder Executivo compete exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, bem como de promover a sua organização e funcionamento, nos termos dos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Ademais, é prerrogativa prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, permitir distribuições e redistribuição da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal mediante Decreto.

Assim, não houve criação ou extinção de cargos, mas apenas redistribuição no quantitativo do cargo em comissão já existente -SEC/PRES, para atender às necessidades dinâmicas do complexo administrativo e o modelo de gestão por resultados instituído pela Lei Complementar nº 335, de 2021, com o foco na modernização dos atos, procedimentos e serviços do Poder Executivo Municipal, através da associação sistemática dos órgãos ao cumprimento de metas voltados ao atendimento dos interesses da população.

Neste sentido, cumpre trazer à colação o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal, a título elucidativo:

Os artigos 76 e 84, I, II e VI, 'a', todos da Constituição Federal, atribuem ao Presidente da República a posição de Chefe supremo da administração pública federal, ao qual estão subordinados os Ministros de Estado. Ausência de ofensa ao princípio da reserva legal, diante da nova redação atribuída ao inciso VI do art. 84 pela Emenda Constitucional nº 32/01, que permite expressamente ao Presidente da República dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos, exceções que não se aplicam ao Decreto atacado." (STF - ADI 2.564/DF, Pleno, Min. Ellen Gracie, DJ 06/02/2004)

Cumpre esclarecer que apesar de competir à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a fiscalização e a regularização de áreas de loteamentos e unidades residenciais destinadas ao uso em programas de habitação para a população de baixa renda, a referida demanda compõe o Plano de Governo da atual Administração Municipal, o que justifica a junção de esforços para concretização do modelo de gestão de resultados, promovendo o trabalho em equipe por intermédio da integração entre órgãos e unidades administrativas.

Assim sendo, tendo em vista que a ampliação do processo de regularização fundiária e a reurbanização das áreas regularizadas constitui prioridade



PREFEITURA DE GOIÂNIA

deste governo, estas competências serão desenvolvidas pela Secretaria Extraordinária ora renomeada com a cooperação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e demais órgãos e entidades observadas as respectivas atribuições legais.

Justifica-se tal remanejamento em face da necessidade de que as demandas de regularização fundiária sejam assistidas com maior proximidade do Chefe do Poder Executivo, com vistas a formular, coordenar e executar os programas de regularização fundiária, urbanização de bairros irregulares e melhoria das unidades habitacionais.

Nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 335, de 2021, às Secretarias Extraordinárias compete dentre outras atribuições regimentais o trato de assuntos ou programas de importância os quais serão instituídos e regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o que reflete a presente situação.

Ademais, havia a necessidade de ampliar e dinamizar o assessoramento de comunicação no Gabinete do Prefeito, bem assim na Agência Municipal do Meio Ambiente, razão pela qual foi viabilizada a redistribuição das unidades de apoio com a imprensa.

Promoveu-se também a realocação de unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para compor a estrutura do gabinete da criada Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, objetivando prover o suporte necessário ao desenvolvimento das competências desta especializada.

Importante destacar que as redistribuições e renomeações ocorreram sem qualquer aumento das despesas, em sintonia ao que preceitua a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Pelo exposto, diante da necessidade da adequação estrutural e atendimento das demandas deste Município, no que tange à regularização fundiária, de modo a otimizar e dar celeridade às tomadas de decisão pelo Chefe do Poder Executivo, justifica-se a edição do presente ato.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.024, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear MARCELO DA CRUZ ALVES, CPF nº 647.354.781-91, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Assuntos Parlamentares, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.025, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS BATISTA, CPF nº 597.877.084-00, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora de Monitoramento de Assuntos Parlamentares, símbolo CDS-3, da Superintendência de Assuntos Parlamentares, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.026, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear CAROLINE DE LIMA SANTOS, CPF nº 006.209.621-43, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica, símbolo CDS-3, da Superintendência de Assuntos Parlamentares, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.027, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear RICHARD DE SOUZA COSTA, CPF nº 813.968.131-87, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Cadastro de Assuntos Parlamentares, símbolo CDS-3, da Superintendência de Assuntos Parlamentares, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.028, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº. 671916, CPF nº. 566.739.141-49, do cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito IV, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.029, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar DIEGO BARBOSA REIS, matrícula nº 1320866, CPF nº 030.501.941-46, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Sub Assessor de Comunicação do Prefeito, símbolo CDS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.030, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar PAULO JOSÉ LUIS, matrícula nº 1320980, CPF nº 282.183.291-53, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Sub Assessor de Comunicação, símbolo CDS-3, com lotação na Agência Municipal de Meio Ambiente, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.031, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº. 2.804, de 06 de maio de 2021, que nomeou ITAMIR CAMPOS ARANTES JÚNIOR, CPF nº. 516.228.071-20, para exercer o cargo, em comissão, de Subchefe de Relações Públicas, símbolo CDI-1, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.032, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear **ITAMIR CAMPOS ARANTES JÚNIOR**, CPF nº. 516.228.071-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito IV, símbolo CDS-7, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.033, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar LUCAS DE GODOI SILVA, matrícula nº 1439685, CPF nº. 032.053.061-20, do cargo, em comissão, de Sub Assessor de Imprensa do Prefeito, símbolo CDS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação do Prefeito, símbolo CDS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.034, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **MARCIA WANIA DA SILVA GUARNIERE**, matrícula nº 601640-07, CPF nº. 514.880.861-68, do cargo, em comissão, de Sub Assessora de Imprensa do Prefeito, símbolo CDS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-la para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação do Prefeito, símbolo CDS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002,
DE 13 DE MAIO DE 2021**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania
Goianiense à Sra. Thelma Cruz.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense à Sra. Thelma Cruz.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 13 dias do mês de maio de 2021.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003,
DE 13 DE MAIO DE 2021**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. José Dagoberto de Menezes Vidal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. José Dagoberto de Menezes Vidal pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 13 dias do mês de maio de 2021.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)
DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 393/1991 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.092/0001-23, sediado na Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-092, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Oliveira da Cruz, inscrito no CPF sob o n.º 764.428.377-34 e portador do RG sob o n.º 18055688 – SSP/SP e pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Fausto Nieri Moraes Sarmiento, inscrito no CPF sob o n.º 093.982.871-53 e portador do RG sob o n.º 5687985 SSP/GO, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO** e a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO**, sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual n.º 6.680, de 13 de setembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.929/0001-02, sediada na Av. Fued José Sebba, 1.245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, neste ato representada por Ricardo José Soavinski, inscrito no CPF sob o n.º 420.044.700-20 e portador do RG sob o n.º 1.494.052-9 SSP/PR, e pelo Diretor Comercial Hugo Cunha Goldfeld inscrito no CPF sob o n.º 003.328.441-53 e portador do RG sob o n.º 569848-7506589 SESP/GO, doravante denominada apenas SANEAGO.

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 393/1991, quando ficou estabelecido na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) para a que seja realizado o levantamento e apuração dos bens reversíveis e amortizados, dos bens que eventualmente não foram amortizados e dos investimentos não realizados durante o contrato de concessão pela concessionária;

CONSIDERANDO os esforços conjuntos da concessionária para a realização da obrigação estabelecida, com a instituição da Grupo de Trabalho, por meio da Resolução da Diretoria n.º 19/2020, em 31 de março de 2020, que tem sido acompanhado pela Agência de Regulação de Goiânia-AR, nas pessoas das Diretoras de Regulação e de Fiscalização e Controle;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 – 5º Andar – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74884-900
Fone: 55 62 3524-1047gabinete.goiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o entendimento da mesma Agência, constante no Despacho nº 084/2020, que reconhece a necessidade da concessão de maior prazo para a conclusão do levantamento da Base de Ativos Regulatórios para a consequente contratação dos serviços de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira.

Resolvem proceder o presente aditamento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a dilação do prazo constante da Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Termo de Rescisão Amigável (Distrato) do Contrato de Concessão de Serviços nº 393/1991 para o término no dia 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais disposições do Termo de Rescisão Amigável objeto deste aditamento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Goiânia para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Goiânia, aos 14 dias do mês de maio do ano 2021


Rogério Cruz
Prefeito do Município de Goiânia

Fausto Nieri Moraes Sarmiento
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 – 5º Andar – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74884-900
Fone: 55 62 3524-1047gabinete.goiania@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Ricardo José Soavinski
Diretor Presidente – Saneamento de Goiás S.A

Hugo Cunha Goldfeld
Diretor Comercial – Saneamento de Goiás S.A

Paulo César Pereira
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

TESTEMUNHAS:

Nome: Karla Kristina S. Cavalcanti Bernardo
RG.: 15409110
CPF.: 922260191-20

Nome: Mônica Aparecida Ferreira Louseca
RG.: 3171853
CPF.: 784.713.031-91

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 – 5º Andar – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74884-900
Fone: 55 62 3524-1047gabinete.goiania@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 123/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o disposto no art. 68, inciso II e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras elencadas abaixo, para exercerem as respectivas Funções de Confiança, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças:

Nome	CPF	Matrícula	FC	Atribuições
Laila Hanna Antunes Silva	016.413.881-10	1072960-01	Função de Confiança I FC-1	Desempenhando a função de apoio técnico junto à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Alice Alves Pereira	394.490.411-72	470309-01	Função de Confiança I FC-1	Desempenhando a função de apoio técnico junto ao Centro de Preparo e Controle Processual da Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINO,
aos 18 dias do mês de maio de 2021.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças - Interino

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1057/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 885/2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86296535/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1066447-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de maio de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1058/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 101/2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 85077511/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a partir de 30 de novembro de 2020, os efeitos da **PORTARIA Nº 4109/2018**, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **ROSÂNGELA PEREIRA DA MOTA**, matrícula nº 1181998-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1059/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 1018/2021, que dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal das Contas Continuadas, na parte relativa ao nome da servidora, para considerar como sendo:

“onde se lê: JAQUELINE GOMES DO NASCIMENTO - Gestora.”

“leia-se: JACQUELINE GOMES DO NASCIMENTO -Gestora.”

Art. 2º Ficam inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br



SANDRA 20/05/2021 - 15:12

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1060/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Portaria SME nº 009, de 19 de abril de 2013, Parecer nº 58, de 22 de janeiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 85317148/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SONIA FATIMA SOUZA DE MELO**, matrícula nº 484695-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando as férias coletivas da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **08.08.2000 a 07.08.2005 e 08.08.2005 a 07.08.2010**, no período de **11 de fevereiro de 2021 a 31 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 10 de setembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1061/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º inciso III “a” § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 677/2021, da Procuradoria Geral do Município, e conforme o contido no Processo nº 74033067/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFERSON LEITE DA SILVA**, matrícula nº 87483-01, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com retroação de efeitos, a partir de 08 de maio de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de maio de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1062/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **SORMÂNIA NIEL DE MELO DOURADO**, matrícula nº 312444-01, CPF nº 902.391.211-04, da Função de Confiança **Símbolo FC-III**, com lotação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola Governo Darci Acorsi, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à elaboração de projetos de Lei, normas e regulamentações referentes aos Planos de Carreiras e Vencimentos e demais legislações pertinentes aos servidores; bem como análise e verificação de documentação e situação funcional do servidor, quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos e legais para a concessão de benefícios e progressão na carreira, além da emissão de pareceres técnicos e o desenvolvimento de outras atividades relacionada a suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1063/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no Decreto n.º 2216, de 30 dezembro de 2021, bem como na Recomendação n.º 004/2020, exarada pela 50ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás e tendo em vista as vedações do art. 6 e 45 da Lei complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar os servidores abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Educação, visando à regularização da situação funcional dos mesmos devido ao exercício da carreira de Magistério.

Nome	Matrícula	Cargo
Sormânia Niel de Melo Dourado	312444-01	Profissional de Educação
Gilberto José de Araújo	728705-01	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 2070/2021, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, Decreto Municipal nº 1587/2019 e suas alterações, Portaria nº 343/2017 – SEMAD, pela Lei Complementar Municipal nº 011/92 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, bem como demais legislações pertinentes e, considerando o requerimento protocolado sob nº 86013398/2021, relativo ao Chamamento Público nº 002/2020, objeto do processo nº 75115148/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao *“credenciamento de Entidades de Previdência Complementar (aberta ou fechada) e Sociedades Seguradoras, interessadas em oferecer plano de previdência complementar e prêmio de seguro de vida, respectivamente, bem como, em conceder empréstimos, para amortização e consignação em folha de pagamento dos beneficiários/participantes, servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”* e, considerando a Ata do Chamamento Público nº 002/2020, relativo ao credenciamento nº 003/2021 e Parecer Jurídico nº 0170/2021 – CHEADV/ASSJURI:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento nº 003/2021 do Chamamento Público nº 002/2020, nos seguintes termos:

**CIASPREV - Centro de Integração e Assistência aos Servidores Públicos
Previdência Privada - CNPJ: 08.071.645/0001-27.**

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020**

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA** e a empresa **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA.**
 2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo BEE 12742/4/2, em atendimento ao Informe Técnico nº 002/2021 (ev. 30), com amparo legal no art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, §1º da Lei n.º 8.666/93.
 3. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a reprogramação orçamentária do Contrato nº 087/2020, conforme Informe Técnico nº 002/2021 (ev. 30) e Reprogramação da Planilha Orçamentária (ev. 45).
 4. **ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento fica alterada a planilha orçamentária do Contrato nº 087/2020, sendo o valor inicial do contrato de R\$5.769.950,18 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), com o valor dos serviços acrescidos de R\$ 463.150,88 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 8,03% (oito inteiros e três centésimos por cento) e o valor dos serviços suprimidos de R\$ 469.133,14 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e catorze centavos), equivalente a 8,13% (oito inteiros e treze centésimos por cento). O contrato reprogramado encerrou no valor de R\$ 5.763.967,92 (cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 190 (ev. 61).
 - 5.2. O saldo contratual é de R\$ 3.797.644,12 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) (ev. 29).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 13 de maio de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário - SEINFRA



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº. 044/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº094, de 11 de janeiro 2021 e Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme Portaria nº 117/2021, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo ao servidor abaixo relacionado, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo:

CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO		
Nome do portador: MARA SANDRA ALMEIDA SANTOS		
Matrícula: 592005	CPF: 262.663.771-87	
Cargo/Função: Profissional de Educação II/ Gerente de Planejamento		
Número do Cartão: 4674819004477071		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
33.90.30	Material de Consumo	22.000,00
33.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
Total		27.000,00

Art. 2º. O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 3º. A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PORTARIA Nº. 045/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de habitação, aprovado pelo Decreto nº094, de 11 de janeiro 2021 e Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, nomear como Gestor dos Cartões Corporativos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, a servidora efetiva **KELLY KAROLINA COSTA REIS**, CPF: 014.389.501-01, Matrícula nº 1001990, Cargo/Função: Gerente da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º. Compete ao Gestor dos Cartões Corporativos:

I - Garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;

II - Prestar orientações aos titulares dos Cartões Corporativos do Órgão acerca da utilização dos mesmos, bem como das prestações de contas;

III - Analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;

IV - Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa Nº 01/2021 – SEFIN;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a servidora **KELLY KAROLINA COSTA REIS**, CPF: 014.389.501-01, registrado sob a matrícula nº 1001990, não se encontra em alcance, ou seja, não deixou de prestar contas de nenhum adiantamento concedido, nem mesmo teve suas contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque/ou má aplicação de recursos públicos.

Por ser verdade, assino a presente.

Goiânia, 17 de maio de 2021

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 068-GAB/2021

Indicação de Gestor de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Geraldo dos Reis Tolentino Soares**, e CPF n.º 517.146.391-34, ocupante do Cargo de Diretor de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Convênio Cnjr n.º 01/21**, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia e a Empresa Itamar Gonçalves de Melo ME, cujo objeto é prestação de serviços para execução de reforma e adequação de espaço físico, onde estão localizadas as repartições da Secretaria de Inovação, Ciência e tecnologia - SICTEC

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Interino Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia,
aos 19 dias do mês de maio de 2021.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 069-GAB/2021

Indicação de Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do Cargo de **Agente de Apoio Administrativo**, lotada na **Gerência de Apoio Administrativo**, da **Diretoria Administrativa**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Convênio Cnjr n.º 01/21**, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia e a Empresa Itamar Gonçalves de Melo ME, cujo objeto é prestação de serviços para execução de reforma e adequação de espaço físico, onde estão localizadas as repartições da Secretaria de Inovação, Ciência e tecnologia - SICTEC

Art. 2º. Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Interino Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia,
aos 19 dias do mês de abril de 2021.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia****PORTARIA GAB Nº 070/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, art. 5º, §3º, nos Termos do Decreto de 451, de 21/ de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança por Órgão, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 68.

RESOLVE:**Na Função de Confiança – FC2****Art. 1º. Destituir do servidor**

- **Edwylson Dias dos Santos**, Matrícula n.º 166650, CPF n.º 354.278.841-49
- **Conceder ao servidor**
- **Paulo Cardoso de Souza**, Matrícula n.º 1002236-01, CPF n.º 782.543.371-87

Com as seguintes atribuições:

- I – Coordenar escola de serviços aos Motoristas
- II – Exercer o controle dos serviços de transporte, mantendo a programação de uso de veículos pelas Unidades da Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 071-GAB/2021****Indicação de Gestor de Contrato.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

Considerando as Contas de caráter Continuada; Água, Energia e Telefone, vinculados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Geraldo dos Reis Tolentino Soares**, matrícula n.º 145368 e CPF n.º 517.146.391-34, Diretor Administrativo, para acompanhar os contratos de contas continuadas das Empresas: OI S.A - telefonia fixa e móvel, SANEAGO - água/esgoto e ENEL - energia elétrica, no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/20215 do Tribunal de Contas do Município de Goiás, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 072-GAB/2021****Indicação de fiscal de Contrato.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

Considerando as Contas de caráter Continuada; Água, Energia e Telefone, vinculados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscal de Contrato**, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do Cargo **Agente de Apoio Administrativo**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa para acompanhar os contratos de contas continuadas das Empresas: OI S.A - telefonia fixa e móvel, SANEAGO - água/esgoto e ENEL - energia elétrica, no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/20215 do Tribunal de Contas do Município de Goiás, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 2º. Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo BEE nº:38443

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 2570/2021-SME

À vista do contido nos autos, resolvo **AUTORIZAR** a contratação da empresa War Distribuição e Serviços Eireli ME, para fornecimento de gêneros alimentícios (bolos sabores variados, broa de milho doce ou salgada, enroladinho de queijo e outros), no valor de R\$ 609.800,00 (seiscentos e nove mil e oitocentos reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 038/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo BEE nº:38444

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 2571/2021-SME

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa WK Indústria Comércio e Serviços Eireli, para fornecimento de gêneros alimentícios (panificados, bolos sabores variados, broa de milho doce ou salgada, enroladinho de queijo, pão carequinha, pão de forma, pão de queijo, pão francês, pão mandi e pão de milho), no valor de R\$ 858.211,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 037/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

EXTRATO Nº 01/2021

1. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e ALFA CENTER IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.395.381/0001-43

2. FUNDAMENTO: Processo nº 38659/2021.

3. OBJETO: Contrato de locação de imóveis.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5. Cláusula Terceira - Do Preço e da Forma de Pagamento

Do Preço: A Contratante pagará a Contratada o valor correspondente a locação do imóvel, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) por mês.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.7201.04.122.0028.2087.33903900.100.501.

7. LOCAL E DATA - Goiânia, 20 de maio de 2021.

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO

Secretário Municipal dos Esportes

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 232, DE 07 DE MAIO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012;

Considerando o Memorando nº 105/2021 da Superintendência de Vigilância em Saúde/ Diretoria de Vigilância em Zoonoses;

Considerando o Memorando nº 122/2021 (siged 18905/2021) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **JULIANA ROSA MOREIRA**, matrícula nº **760404-01**, CPF: nº. **533.279.421-33**, da função específica de Supervisor de Área, **Símbolo SDA**, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 25 de março de 2021.**

Art. 2º NOMEAR o servidor **ROGÉRIO FERREIRA MEIRELES**, matrícula nº **761303-02**, CPF nº. **903.501.891-53**, para exercer a função específica de Supervisor de Área, **Símbolo SDA**, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 25 de março de 2021.**

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde


PORTARIA Nº 250, DE 17 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **REGINA SANTOS MENDES**, matrícula: **974536-01**, CPF: **891.972.321-49**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAUDE-3, da UPA Dr. Paulo Garcia (Cais Chácara do Governador), do Distrito Sanitário Leste, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

Descrição das atividades desempenhadas
gerir a unidade de saúde no âmbito da atenção básica, responsabilizando-se pela implementação, execução e controle de todos os serviços e atividades, prezando pela qualidade e resolutividade; promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
supervisionar e acompanhar o encaminhamento para outros serviços de saúde, bem como a solicitação de priorização de atendimento, segundo as normas da SMS;
administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a unidade de saúde, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
responsabilizar-se pela solicitação, controle, distribuição e guarda de medicamentos, insumos, recursos materiais e patrimoniais;
responsabilizar-se e manter controle rigoroso da frequência e da programação de férias dos servidores lotados e daqueles à disposição da unidade;
ordenar e acompanhar a execução do serviço de higienização, limpeza e manutenção do serviço da unidade;
manter em perfeita ordem os arquivos e prontuários de atendimento dos usuários da unidade;
realizar a programação das atividades da unidade, em conjunto com os servidores lotados na unidade;
participar como representante da unidade de saúde na elaboração de planos e ações do Distrito Sanitário ou designar servidor para tal;
prestar contas dos serviços e ações desenvolvidos pela Unidade de Saúde, encaminhando ao Distrito Sanitário relatório das atividades conforme prazo determinado pelo mesmo;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

exercer outras atividades compatíveis com suas funções ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do Distrito Sanitário, bem como pelo Diretor de Atenção à Saúde.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA**, aos 17 dias de maio de 2021.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 38756/2021**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2021/00000/ 021249**

DESPACHO Nº 1795/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 1598/2021, acostado no evento nº 32 do Processo Bee supracitado.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua 55, nº 922, Setor Central, nesta Capital, visando a substituição do atual imóvel onde funciona o CAPS AD CASA, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com MROCHA REALTY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.797.277/0001-46, perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezessete dias do mês de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 38925/2021**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2021/00000/ 021457**

DESPACHO Nº 1808/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 1801/2021, acostado no evento nº 24 do Processo Bee supracitado.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de insumos laboratoriais para atender às necessidades dos laboratórios das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

FARMACIA NOSSA GUIA LTDA – CNPJ n.º 02.648.715/0001-80			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coletor Descartável Urina Unissex Infantil – Labor Import.	6.000,00 UN	R\$ 0,4400	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : BEE 38231/2021
Assunto : COMPRA DIRETA
Protocolo : 2021/00000/ 021618

DESPACHO Nº 1826/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 1829/2021, acostado no evento nº 33 do Processo Bee supracitado.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de equipamento odontológico para suprir as necessidades dos serviços de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde no CEO Novo Horizonte, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 14.676.091/0001-94			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prensa Bancada Aço 40 ton – Essence Dental	2,00 UN	R\$ 1.541,0800	R\$ 3.082,16
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.082,16 (três mil e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezenove dias do mês de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 84221937
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 021719

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 1837/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	MATEUS DIAS BORGES DA SILVA	020.488.011-45	URGÊNCIA 24 HORAS
02	ISABELLY RIBEIRO BARBOSA	039.529.761-30	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 615/2017

PROCESSO: 86705419

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MVA CONSTRUTORA EIRELI-EPP

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 615/2017, decorre do disposto no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1261/2021 (fls. 188/208) da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo nº 86705419.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 615/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MVA CONSTRUTORA EIRELI-EPP**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o prazo de vigência do Contrato nº 615/2017 prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de **04 de maio de 2021**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 615/2017 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020****PROCESSO BEE nº: 18009****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** ARW CONSTRUÇÕES EIRELI.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º, inciso I, e art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 451/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo Bee nº 18009.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 574/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 574/2020 prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **01 de março de 2021**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 574/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 132/2020**

PROCESSO Bee nº 21324

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: José Goulart da Silveira e Ana Maria da Silveira

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 132/2020 decorre do disposto no art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 1204/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 21324.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 132/2020, referente ao imóvel localizado na Rua 13 de maio, Qd. 41, Lt. 04, Parque Industrial João Braz, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CAPS AD CASA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 132/2020, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e os **LOCADORES**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de março de 2021.

VALOR DO ADITIVO: O **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal de **R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, sendo divididos em partes iguais, ficando 50% para cada locador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.2150.10.302.0178.2634.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 –
SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 064/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Bee 15309, cujo objeto é a aquisição de insumos (álcool etílico, cx térmica, coletor mat. perfurocortante, etc.) para as salas de vacinas (ações de rotina e campanha) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Após homologação do procedimento licitatório, a empresa Descarbox Distribuidora Hospitalar Ltda deu abertura ao processo 86642697/2021 solicitando reequilíbrio econômico financeiro do item 13. O procedimento foi autorizado mediante Parecer Jurídico 1794/2021 da Advocacia Setorial e Despacho 1798/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações na Ata emitida pela plataforma Comprasnet e publicada na mesma e em nosso site. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

Retifica-se para alteração do item adjudicado para empresa Descarbox Distribuidora Hospitalar Ltda – Me – Cnpj: 10.692.852/0001-40

Onde se lê:

• **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO – CNPJ: 05.895.525/0001-56**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.500 CX	Adesivo pós-coleta laboratorial, hipo alérgico, diâmetro 25mm. Caixa com 500 unidades.	COPERTINA	R\$ 15,29	R\$ 22.935,00
02	3.000 CX	Adesivo pós-coleta laboratorial infantil hipo-alérgico, diâmetro 25mm. Caixa com 500 unidades.	COPERTINA	R\$ 15,37	R\$ 46.110,00
03	5.000 FR	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopéia brasileira. Frasco com 1000 mililitros. Com registro ANVISA /MS.	ITAJA	R\$ 3,57	R\$ 17.850,00
09	600 UN	Caixa térmica de poliestireno expandido (isopor) com capacidade de 12 litros. Comprimento: 340 mm; Largura: 230 mm; Altura: 275 mm.	ISOESTE	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
15	400 FR	Almotolia 250ml Bico Reto Transparente em polietileno.	J. PROLAB	R\$ 2,47	R\$ 988,00
VALOR TOTAL: R\$ 94.813,00 (noventa e quatro mil oitocentos e treze reais)					

• **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.772.464/0001-75**



ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	5.000 PT	Algodão hidrófilo 250g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Com registro ANVISA /MS.	FAROL	R\$ 6,87	R\$ 34.350,00
05	1.000 UM	Bobina em polietileno para gelo reciclável de 400ml, com gel à base de celulose vegetal, não tóxico, tamanho: 9,0 cm largura X 17 cm altura X 2,5 cm espessura, cor branco gelo ou azul.	GELOTECH	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
06	1.500 UN	Bobina em polietileno para gelo reciclável de 550ml, com gel à base de celulose vegetal, não tóxico, tamanho: 14,5cm largura X 21cm altura X 2,0cm espessura, cor branco gelo ou azul.	GELOTECH	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.335,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)					

• VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.209.943/0001-48

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	300 UN	Caixa térmica de poliestireno expandido (isopor) com capacidade de 37 litros. Comprimento: 450 mm; Largura: 360 mm; Altura: 400 mm.	ISOESTE	R\$ 23,72	R\$ 7.116,00
08	200 UN	Caixa térmica de poliestireno expandido (isopor) com capacidade de 21 litros. Comprimento: 447 mm; Largura: 248 mm; Altura: 372 mm.	ISOESTE	R\$ 16,94	R\$ 3.388,00
18	600 KG	Saco plástico transparente, virgem, resistente, em polietileno, medida 25x35cm, com fácil abertura.	EUPLASTIC	R\$ 15,12	R\$ 9.072,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.576,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais)					

• DISMATH DISTRIB. MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 34.180.445/0001-12

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	10.000 UN	Coletor para Material Perfurocortante 07 litros , fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo.	DESCARBOX ECOLOGIC	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
14	10.000 UN (Cota reservada)	Coletor para Material Perfurocortante 13 litros , fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo. <u>(Este item é vinculado ao item 13 como cota reservada para ME e EPP, conforme item 7.4 deste Edital).</u>	DESCARBOX ECOLOGIC	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00



VALOR TOTAL: R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais)

• **DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 10.692.852/0001-40**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	30.000 Un (Ampla concorrência)	Coletor para Material Perfurocortante 13 litros, fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo. <u>(Este item é vinculado ao item 14 e é destinado a ampla concorrência, conforme item 7.4 deste Edital).</u>	DESCARBOX	R\$ 3,30	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)					

• **LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	60 UM	Caixa organizadora baixa, lisa, plástica, de polipropileno, incolor, tampa com trava, alça embutida, dimensões 635 mm x 453 mm x 198 mm, volume de 38 litros.	PLASÚTIL	R\$ 76,38	R\$ 4.582,80
17	05 UN	Caixa organizadora, plástica, transparente, lisa, de polipropileno, tampa com trava, alça centralizada na tampa para transporte, dimensões externas: 58x41x35cm, volume de 51 litros.	PLASÚTIL	R\$ 89,32	R\$ 446,60
VALOR TOTAL: R\$ 5.029,40 (cinco mil vinte e nove reais e quarenta centavos)					

Valor Total: R\$ 325.053,40 (trezentos e vinte e cinco mil cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Leia-se:

• **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO – CNPJ: 05.895.525/0001-56**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.500 CX	Adesivo pós-coleta laboratorial, hipo alérgico, diâmetro 25mm. Caixa com 500 unidades.	COPERTINA	R\$ 15,29	R\$ 22.935,00
02	3.000 CX	Adesivo pós-coleta laboratorial infantil hipo-alérgico, diâmetro 25mm. Caixa com 500 unidades.	COPERTINA	R\$ 15,37	R\$ 46.110,00
03	5.000 FR	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopéia brasileira. Frasco com 1000 mililitros. Com registro ANVISA /MS.	ITAJA	R\$ 3,57	R\$ 17.850,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

09	600 UN	Caixa térmica de poliestireno expandido (isopor) com capacidade de 12 litros. Comprimento: 340 mm; Largura: 230 mm; Altura: 275 mm.	ISOESTE	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
15	400 FR	Almotolia 250ml Bico Reto Transparente em polietileno.	J. PROLAB	R\$ 2,47	R\$ 988,00
VALOR TOTAL: R\$ 94.813,00 (noventa e quatro mil oitocentos e treze reais)					

• **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.772.464/0001-75**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	5.000 PT	Algodão hidrófilo 250g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Com registro ANVISA /MS.	FAROL	R\$ 6,87	R\$ 34.350,00
05	1.000 UM	Bobina em polietileno para gelo reciclável de 400ml, com gel à base de celulose vegetal, não tóxico, tamanho: 9,0 cm largura X 17 cm altura X 2,5 cm espessura, cor branco gelo ou azul.	GELOTECH	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
06	1.500 UN	Bobina em polietileno para gelo reciclável de 550ml, com gel à base de celulose vegetal, não tóxico, tamanho: 14,5cm largura X 21cm altura X 2,0cm espessura, cor branco gelo ou azul.	GELOTECH	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.335,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)					

• **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.209.943/0001-48**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	300 UN	Caixa térmica de poliestireno expandido (isopor) com capacidade de 37 litros. Comprimento: 450 mm; Largura: 360 mm; Altura: 400 mm.	ISOESTE	R\$ 23,72	R\$ 7.116,00
08	200 UN	Caixa térmica de poliestireno expandido (isopor) com capacidade de 21 litros. Comprimento: 447 mm; Largura: 248 mm; Altura: 372 mm.	ISOESTE	R\$ 16,94	R\$ 3.388,00
18	600 KG	Saco plástico transparente, virgem, resistente, em polietileno, medida 25x35cm, com fácil abertura.	EUPLASTIC	R\$ 15,12	R\$ 9.072,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.576,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais)					

• **DISMATH DISTRIB. MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 34.180.445/0001-12**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-------------------------	-------	----------------------	-------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

12	10.000 UN	Coletor para Material Perfurocortante 07 litros, fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo.	DESCARBOX ECOLOGIC	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
14	10.000 UN (Cota reservada)	Coletor para Material Perfurocortante 13 litros, fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo. <u>(Este item é vinculado ao item 13 como cota reservada para ME e EPP, conforme item 7.4 deste Edital).</u>	DESCARBOX ECOLOGIC	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais)					

• **DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME –CNPJ: 10.692.852/0001-40**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	30.000 Un (Ampla concorrência)	Coletor para Material Perfurocortante 13 litros, fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo. <u>(Este item é vinculado ao item 14 e é destinado a ampla concorrência, conforme item 7.4 deste Edital).</u>	DESCARBOX	R\$ 5,95	R\$ 178.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)					

• **LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	60 UM	Caixa organizadora baixa, lisa, plástica, de polipropileno, incolor, tampa com trava, alça embutida, dimensões 635 mm x 453 mm x 198 mm, volume de 38 litros.	PLASÚTIL	R\$ 76,38	R\$ 4.582,80
17	05 UN	Caixa organizadora, plástica, transparente, lisa, de polipropileno, tampa com trava, alça centralizada na tampa para transporte, dimensões externas: 58x41x35cm, volume de 51 litros.	PLASÚTIL	R\$ 89,32	R\$ 446,60
VALOR TOTAL: R\$ 5.029,40 (cinco mil vinte e nove reais e quarenta centavos)					

Valor Total: R\$ 404.553,40 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Goiânia, 19 de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 026/2021 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo **Bee 37441**, cujo objeto é a Aquisição através de Sistema de Registro de Preços de Kits para testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado e que foi julgado e indeferido o recurso apresentado, conforme documentos publicados em nosso site e encaminhados via email aos interessados. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **CEPALAB LABORATORIOS LTDA. - CNPJ: 02.248.312/0001-44**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	250.000 Testes	Kits para testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, com sensibilidade acima de 90%. *O kit deverá conter pelo menos um swab para a realização de cada teste.	Wondfo	12,00	3.000.000,00
Valor Total: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)					

Goiânia, 19 de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 196, DE 20 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cleide Borges**, matrícula nº 64530-01, inscrita no CPF sob o n.º 391.677.551-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.852,05** (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.311,23** (dois mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.155,61** (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.474.557-0/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 197, DE 20 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marta Helena Mendes de Queiroz**, matrícula nº 256617-01, inscrita no CPF sob o n.º 431.655.596-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.322,81** (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.661,41** (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.329,12** (um mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.150.138-8/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 198, DE 20 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Carla Inês Resende Trindade**, matrícula nº 254118-01, inscrita no CPF sob o nº 493.593.631-70, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.422,50** (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.711,25** (um mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 513,37** (quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.438.802-7/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Vanda Domingos de Jesus**, matrícula nº 286826-01, inscrita no CPF sob o n.º 196.988.951-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.525,17** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.410,07** (um mil, quatrocentos e dez reais e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.057,55** (um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.424.214-4/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 200, DE 20 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Aparecida Pereira**, matrícula nº 251682-01, inscrita no CPF sob o nº 213.098.501-78, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.356,41** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 813,85** (oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 33,91** (trinta e três reais e noventa e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.098,16** (um mil e noventa e oito reais e dezesseis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.223.555-0/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Giselle Rodrigues Vaz**, matrícula nº 207055-01, inscrita no CPF sob o nº 371.075.341-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.186,02** (seis mil, cento e oitenta e seis reais e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.093,01** (três mil, noventa e três reais e um centavo); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.855,80** (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.383,31** (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.225.658-1/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 202, DE 20 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Valdeir de Almeida Luiz**, matrícula nº 18678-01, inscrito no CPF sob o n.º 347.197.501-25, no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, GC5, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.078,20** (dois mil e setenta e oito reais e vinte centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.454,74** (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 187,03** (cento e oitenta e sete reais e três centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 2.078,20** (dois mil e setenta e oito reais e vinte centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 6.425.501-1/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 003/2021**

Processo: 8.404.672-8/2020

Acordantes: Instituto de Previdência dos Servidores do Municípios de Goiânia - Credor
e a senhora **Luiza Helena Braga dos Santos** (CPF nº 363.364.751-15) – Devedora.

Objeto: Devolução de valor relativo a acerto de contas em nome da ex-servidora aposentada
Lúcia Maria Braga dos Santos, matrícula nº 87963-01, falecida em 11/07/2020.

Valor total a ser devolvido: R\$ 589,10 (quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

Número de parcelas: 02 (duas) parcelas.

Valor de cada parcela e forma de pagamento: R\$ 294,55 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) cada, devendo a primeira ser paga em favor deste Instituto em 05 (cinco) de junho de 2021 e a outra no mesmo dia do mês subsequente, mediante depósito bancário junto à conta corrente nº 71.272-5, operação 006, do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) na agência 2510 da Caixa Econômica Federal.

Data da Assinatura: 17 (dezessete) de maio de 2021.

Publique-se.

Fernando Olinto Meirelles
Presidente
Decreto nº 023/2021

**PORTARIA N.º 027 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, e demais alterações.

Considerando a necessidade de atendimento aos preceitos de política de governança pública e ao prazo estabelecido no artigo 16, do Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Interno de Governança Pública do Programa de Defesa do Consumidor, instância colegiada de caráter deliberativo, previsto no art. 16 do Decreto nº 2.124/2021, do Poder Executivo do Município de Goiânia.

Art. 2º - O Comitê Interno de Governança Pública – CIG terá como objetivo adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas a governança, integridade, gestão de riscos e controles internos, no âmbito do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON/GOIÂNIA.

Art. 3º - Compete ao Comitê Interno de Governança Pública – CIG:

I – Implementar e manter processos e mecanismos adequados ao órgão dos princípios e das diretrizes da governança, previstos no Decreto nº 2.124/2021;

II - Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III – Promover e acompanhar a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho Consultivo Municipal de Governança Pública - CCMGP;

IV – Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V – Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Município, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de defesa do consumidor

VI - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 4º - O CIG será composto pelos seguintes membros:

- I. Presidente do PROCON/GOIÂNIA;
- II. Secretário Executivo;
- III. Diretora Administrativa;
- IV. Representante do Escritório de Prioridades Estratégicas

§ 1º A presidência do CIG será exercida pelo Presidente do PROCON/GOIÂNIA e, na sua ausência, pelo Secretário Executivo.

Art. 5º O CIG divulgará suas atas, relatórios e resoluções no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Art. 6º Os trabalhos dos membros serão considerados prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Programa de Defesa do Consumidor em Goiânia, 19 de maio de 2021.

Gustavo Cruvinel
Presidente - PROCON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de defesa do consumidor

PORTARIA N.º 028 DE 19 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, e demais alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Recursal de Defesa do Consumidor (CRDC) do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON/GOIÂNIA, constante do Anexo I que a este acompanha.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Programa de Defesa do Consumidor em Goiânia, 19 de maio de 2021.

Gustavo Cruvinel
Presidente - PROCON

www.goiania.go.gov.br



ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 028 DE 19 DE MAIO DE 2021
CONSELHO RECURSAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CRDC),
PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/GOIÂNIA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Recursal de Defesa do Consumidor (CRDC), com competência para apreciar e proferir decisão em segunda e última instância recursal, das sanções administrativas previstas nas legislações consumeristas aplicadas pelo Secretário Executivo do PROCON/GOIÂNIA.

Art. 2º O plenário do Conselho Recursal de Defesa do Consumidor é a autoridade pública revestida dos poderes legais e responsável pela análise do Recurso Administrativo interposto em razão de sanções por infringência à legislação consumerista.

Parágrafo único. Considera-se Recurso Administrativo, para os efeitos deste Regimento, o recurso apresentado com previsão legal no art. 46 e art. 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, cuja petição será submetida à apreciação do (CRDC).

CAPÍTULO II
FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Conselho Recursal de Defesa do Consumidor compete:

I - julgar e proceder à apreciação do mérito dos recursos administrativos, conforme dispõe o parágrafo segundo do art. 46 e art. 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, interpostos contra sanções aplicadas por infração à legislação consumerista nos processos em tramitação no Procon Goiânia, sendo que de suas decisões não caberá novo recurso na esfera administrativa;

II – diligenciar, quando necessário, junto aos setores competentes do órgão municipal de defesa do consumidor para requisitar informações necessárias ao julgamento do recurso interposto;

III - indicar irregularidade que porventura se apresente nos procedimentos administrativos, inerentes à consistência dos processos e encaminhar ao titular do órgão de



defesa do consumidor informações sobre eventuais problemas observados nas autuações que forem apontados nos recursos e que sejam recorrentes.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Nos termos do art. 23-B do Decreto 1.939 de 18 de março de 2021, o Conselho Recursal de Defesa do Consumidor é composto por 5 (cinco) membros, com a seguinte composição:

I – Presidente - Presidente do Programa de Defesa do Consumidor;

II - 4 (quatro) servidores; e

III – Secretário Executivo.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II e III do **caput** deste artigo serão indicados pelo Presidente do Programa de Defesa do Consumidor.

§ 2º Na ausência do Presidente, as reuniões do Conselho Recursal de Defesa do Consumidor serão presididas por seu substituto no cargo, que obrigatoriamente deverá ser um dos membros do Conselho.

Art. 5º A Gerência da Secretaria Geral dará suporte administrativo ao Conselho Recursal com as seguintes atividades:

I - receber, catalogar, movimentar, cuidar e responsabilizar-se pelos processos administrativos encaminhados ao Conselho Recursal;

II - secretariar as reuniões do Conselho Recursal;

III - elaborar as atas das reuniões, assiná-las e colher as assinaturas dos integrantes do Conselho Recursal;

IV - entregar, por intermédio de termo próprio, acompanhar, cobrar e receber os processos com pedido de vistas;

V - acompanhar e atestar a frequência dos membros do Conselho Recursal nas reuniões do colegiado;

VI - realizar outras atividades correlatas delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES



Art. 6º O Conselho Recursal de Defesa do Consumidor se reunirá em caráter ordinário, na sede do Programa de Defesa do Consumidor, no mínimo, duas vezes ao mês e em caráter extraordinário a pedido de seu Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º Para a realização das reuniões será exigido o **quorum** mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 2º Os membros do Conselho Recursal de Defesa do Consumidor se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

§ 3º O Conselho Recursal, se necessário, poderá reunir-se fora da sede da Procon, desde que autorizado pelo Conselheiro-Presidente.

Art. 7º O comparecimento às reuniões do Conselho Recursal é de caráter obrigatório e preferencial a quaisquer outras atividades, devendo eventual ausência ser previamente justificada e/ou autorizada pelo Conselheiro-Presidente.

§ 1º Será declarado extinto o mandato do conselheiro ausente de 03(três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano e sem justificativa.

§ 2º O conselheiro poderá perder o seu mandato em caso de prática de atos lesivos ao interesse ou ao patrimônio público, por cometimento de falta grave, ou, ainda, nos demais casos previstos em lei, garantidos a ampla defesa e o contraditório, por meio do devido processo administrativo.

Art. 8º A participação no Conselho Recursal de Defesa do Consumidor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Cabe ao Programa de Defesa do Consumidor ofertar estrutura ao colegiado, disponibilizando bens ou insumos para os seus trabalhos.

CAPÍTULO V DO RECURSO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 10. Recebido o recurso, o Secretário (a) Executivo (a) do Conselho, verificará se foi concedido o devido efeito suspensivo previsto no parágrafo único do artigo 49 do Decreto 2.181/97, providenciará os registros e anotações e preparará a distribuição a aos Conselheiros.

Art. 11. O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo previsto no **caput** do art. 49 do Decreto Federal 2.181/97;

II – perante órgão incompetente;



III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício eventual ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 12. As decisões do plenário do Conselho Recursal serão tomadas de forma colegiada por seus conselheiros, todos respondendo em consonância com os seus votos.

§ 1º Nas reuniões do plenário do Conselho Recursal, cada processo administrativo sob julgamento será relatado por um conselheiro escolhido por distribuição de forma igualitária, dentre os seus membros, exigindo-se relatório e voto por escrito.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Recursal de Defesa do Consumidor terá o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 13. Se a decisão recorrida não atender aos requisitos exigidos na lei, a autoridade competente para apreciar o recurso determinará o retorno dos autos a primeira instância para que profira nova decisão.

Art. 14. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Art. 15. O julgamento em segunda instância constará a indicação suficiente do processo, com motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 16. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção aplicada em decisão de primeira instância.

CAPÍTULO VI DOS CONSELHEIROS

Art. 17. Os conselheiros serão nomeados por ato do Presidente e serão substituídos em suas ausências e impedimentos por suplentes igualmente nomeados.

Art. 18. Os conselheiros terão mandato até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser reconduzidos por mais 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Antes de finalizado o prazo do mandato o conselheiro poderá ser substituído por ato do Presidente.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Defesa do Consumidor - PROCON

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É vedado aos membros a divulgação de discussões em curso no Conselho Recursal de Defesa do Consumidor sem a prévia anuência de seu Presidente.

Art. 18. Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.

Goiânia, 19 de maio de 2021

GUSTAVO CRUVINEL
Presidente do Conselho Recursal de Defesa do Consumidor

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de maio de 2021.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa **LEITE & LIMA LTDA.-ME.**
3. FUNDAMENTO: O presente Termo decorre do Processo BEE nº 17169/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, fundamentado na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.968/2008, Lei 8.666/93.
4. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos (barreira física e repelência) com limpeza e desinfecção da área, e de limpeza e desinfecção de caixa d'água.
5. VALOR: R\$ 9.181,93 (nove mil, cento e oitenta e um reais, noventa e três centavos).
6. PRAZO: 12 (doze) meses.
7. PROCESSO 40286/2021-BEE.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 098/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Edilson Machado da Silva**, matrícula 194824, CPF: 785.306.791-72, ocupante do cargo de Gerente Operacional de Parques, desta Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a entrega dos materiais elétricos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Pregão Presencial Nº 057/2020- SRP, Firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes, com a empresa fornecedora **N3 Comércio e Serviços EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 13.464.349/0001-26, processo nº 31806 - BEE, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos como eletrodos, disjuntores, eletrodutos, dentre outros, para consumo na Agência Municipal do Meio Ambiente e suas dependências.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 099/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com Art. 114 e 117 da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como com o Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO LEMOS SALES**, matrícula 624519-07, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 14/08/2015 a 13/08/2020, para serem usufruídas a partir de 01 de setembro de 2021, conforme Parecer Jurídico nº 044/2021 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo nº 85676580.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 102/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Edilson Machado da Silva**, matrícula 194824, CPF: 785.306.791-72, ocupante do cargo de Gerente Operacional de Parques, desta Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a entrega dos materiais elétricos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 057/2020- SRP, Firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes, com a empresa fornecedora **Comercial Sudoeste EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 36.613.427/0001-02, processo nº 32035 - BEE, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos como eletrodos, interruptor, interruptor Tertra, dentre outros, para consumo na Agência Municipal do Meio Ambiente e suas dependências.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 103/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Edilson Machado da Silva**, matrícula 194824, CPF: 785.306.791-72, ocupante do cargo de Gerente Operacional de Parques, desta Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a entrega dos materiais elétricos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Pregão Presencial Nº 057/2020- SRP, Firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes, com a empresa fornecedora **Compasso Metalúrgica e Tecnologia em Telecomunicações LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.827.596/0001-21, processo nº 38417 - BEE, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos como lâmpada, reator, relê, dentre outros, para consumo na Agência Municipal do Meio Ambiente e suas dependências.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 109/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Edilson Machado da Silva**, matrícula 194824, CPF: 785.306.791-72, ocupante do cargo de Gerente Operacional de Parques, desta Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a entrega dos materiais elétricos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Pregão eletrônico Nº 082/2020- SRP, Firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes, com a empresa fornecedora **Maristela S B Mendonça**, inscrita no CNPJ: 33.440.338/001-13, processo nº 38315 - BEE, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos como lâmpada, reator, relê, dentre outros, para consumo na Agência Municipal do Meio Ambiente e suas dependências.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 111/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

Considerando o Requerimento constante às folhas 28 dos autos do Processo Nº 81970360,

Considerando a Declaração de Consentimento constante às folhas 29 dos autos e

Considerando a cópia da Certidão de Nascimento constante às folhas 32 dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 209/2020 GAB/AMMA, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7423, de 16 de novembro de 2020, no tocante à data de início de gozo da Licença Prêmio concedida à servidora Elise Coelho Ribeiro, matrícula 992976:

Onde se lê: para serem usufruídas a partir de 25 de outubro de 2021,

Leia-se: para serem usufruídas a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 15/2021 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com alote ura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multote a e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA	62.678.412/0001-32	Quadra 05, lote. 05, Jardim Maria Helena
2.	DINORAH DE FARIA CURY	147.834.601-91	Quadra 40, lote 10, Jardim Atlântico
3.	DINORAH DE FARIA CURY	147.834.601-91	Quadra 40, lote 11, Jardim Atlântico
4.	GERALDO GONZAGA DE CASTRO	012.898.531-34	Quadra 110, lote 04, Jardim Balneário Meia Ponte
5.	GERALDO GONZAGA DE CASTRO	012.898.531-34	Quadra 110, lote 05, Jardim Balneário Meia Ponte
6.	GERALDO GONZAGA DE CASTRO	012.898.531-34	Quadra 110, lote 09, Jardim Balneário Meia Ponte



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
7.	GISELLE RIBEIRO DE SOUSA	760.002.651-15	Quadra 110, lote 11, Jardim Balneário Meia Ponte
8.	GERALDO GONZAGA DE CASTRO	012.898.531-34	Quadra 110, lote 17, Jardim Balneário Meia Ponte
9.	GERALDO GONZAGA DE CASTRO	012.898.531-34	Quadra 110, lote 18, Jardim Balneário Meia Ponte
10.	GERALDO GONZAGA DE CASTRO	012.898.531-34	Quadra 110, lote 19, Jardim Balneário Meia Ponte
11.	VILMAR FERNANDES DE MOURA	824.261.981-68	Quadra 110, lote 20, Jardim Balneário Meia Ponte
12.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 01, Jardim Goiás
13.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 02, Jardim Goiás
14.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 03, Jardim Goiás
15.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 04, Jardim Goiás
16.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 05, Jardim Goiás
17.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 06, Jardim Goiás
18.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 07, Jardim Goiás
19.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 08, Jardim Goiás



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
20.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 09, Jardim Goiás
21.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	44.504.691-00	Quadra A 40, lote 10, Jardim Goiás
22.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 11, Jardim Goiás
23.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 12, Jardim Goiás
24.	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	044.504.691-00	Quadra A 40, lote 13, Jardim Goiás
25.	RAYSSA FERREIRA DINIZ E OSVALDO F DE OLIVEIRA	042.089.911-19	Quadra 22, lote 01, Jardim Santo Antônio
26.	WERNECK DE ALENCAR BORGES	101.100.111-04	Quadra 22, lote 12, Jardim Santo Antônio
27.	ESTER REGINA CARVALHO	129.920.203-97	Quadra 22, lote 14, Jardim Santo Antônio
28.	MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAPUIA LTDA	00.153.528/0001-09	Quadra 23, lote área, Jardim Santo Antônio
29.	ELZA TEIXEIRA DE CASTRO	003.990.431-87	Quadra 24, lote 03, Jardim Santo Antônio
30.	WALDA VEIGA CUNHA DE SOUZA	263.329.061-20	Quadra 25, lote 01-A, Jardim Santo Antônio
31.	MAURO CESAR RODRIGUES JUNIO	899.176.421-53	Quadra 25, lote 08, Jardim Santo Antônio
32.	JOAO OLIVEIRA COSTA	002.835.091-04	Quadra 26, lote 07, Jardim Santo Antônio

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
33.	EUZA MOREIRA VIEGAS	129.848.091-49	Quadra 26, lote 09, Jardim Santo Antônio
34.	EDIMAR JOSE DA SILVA E OUTRA	315.792.481-87	Quadra 26, lote 10, Jardim Santo Antônio
35.	NUTRI E QUALI COMERCIAL LTDA ME	14.970.359/0001-04	Quadra 26, lote 11, Jardim Santo Antônio
36.	JOAO OLIVEIRA COSTA	002.835.091-04	Quadra 26, lote 16, Jardim Santo Antônio
37.	JOSE BENEDITO LEO	069.673.611-04	Quadra 27, lote 03, Jardim Santo Antônio
38.	VALCLICIO MESQUITA DOS SANTOS	015.402.542-91	Quadra 27, lote 05, Jardim Santo Antônio
39.	OSEAS DE PAULA RODRIGUES JEREMIAS	832.616.301-59	Quadra 27, lote 15, Jardim Santo Antônio
40.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 01, Jardim Santo Antônio
41.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 02, Jardim Santo Antônio
42.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 03, Jardim Santo Antônio
43.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 04, Jardim Santo Antônio
44.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 05, Jardim Santo Antônio
45.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 06, Jardim Santo Antônio

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
46.	JOSE ABRAHAO DE MORAES	061.083.931-49	Quadra 28, lote 09, Jardim Santo Antônio
47.	ARLINDO DIAS NASCIMENTO FILHO	383.143.801-30	Quadra 28, lote 11, Jardim Santo Antônio
48.	GILBERTO XAVIER DE ALMEIDA	058.493.221-91	Quadra 28, lote 12, Jardim Santo Antônio
49.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 13, Jardim Santo Antônio
50.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 14, Jardim Santo Antônio
51.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 15, Jardim Santo Antônio
52.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 16, Jardim Santo Antônio
53.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 17, Jardim Santo Antônio
54.	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 01, Jardim Santo Antônio
55.	INCORPORADORA FERREIRA & DINIZ LIMITADA	07.773.280/0001-10	Quadra 29, lote 02, Jardim Santo Antônio
56.	ANTONIO SOARES JUNIOR	263.451.531-68	Quadra 29, lote 07, Jardim Santo Antônio
57.	ATEMOC- ADMINIST. E PARTICIP. LTDA	43.746.833/0001-09	Quadra 30, lote 01, Jardim Santo Antônio
58.	ATEMOC- ADMINIST. E PARTICIP. LTDA	43.746.833/0001-09	Quadra 30, lote 02, Jardim Santo Antônio

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
59.	ATEMOC- ADMINIST. E PARTICIP. LTDA	43.746.833/0001-09	Quadra 30, lote 10, Jardim Santo Antônio
60.	ANDREAS HAUG E SUA ESPOSA	702.130.011-52	Quadra 32, lote 06, Jardim Santo Antônio
61.	JAIR BELIZARIO DE FREITAS	177.868.787-34	Quadra 32, lote 07, Jardim Santo Antônio
62.	RENZO BELIZARIO DE FREITAS	813.524.411-87	Quadra 32, lote 08, Jardim Santo Antônio
63.	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13.059.859/0001-18	Quadra 32, lote 11, Jardim Santo Antônio
64.	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13.059.859/0001-18	Quadra 32, lote 12, Jardim Santo Antônio
65.	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13.059.859/0001-18	Quadra 32, lote 13, Jardim Santo Antônio
66.	RIBAMAR XAVIER DAS CHAGAS	087.521.331-68	Quadra 32, lote 17, Jardim Santo Antônio
67.	EDUARDO JUNQUEIRA TORRES	187.032.321-15	Quadra 32, lote 18, Jardim Santo Antônio
68.	ZANDER GONCALVES E ESPOSA	557.844.451-20	Quadra 33, lote 04, Jardim Santo Antônio
69.	FERRO E ACO DOURADO LTDA	33.350.646/0001-58	Quadra 33, lote 15, Jardim Santo Antônio
70.	EDUARDO DE ANDRADE SOARES	119.217.608-18	Quadra 33, lote 18, Jardim Santo Antônio
71.	ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE	656.202.401-34	Quadra 36, lote 02, Jardim Santo Antônio

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
72.	PAULO SERGIO FERREIRA	061.176.351-68	Quadra 36, lote 10, Jardim Santo Antônio
73.	AMADO GOMES BUCAR	133.830.271-04	Quadra 39, lote 03, Jardim Santo Antônio
74.	WALTER MARTINES MORENO	497.180.458-72	Quadra 39, lote 04, Jardim Santo Antônio
75.	MARLOS & NETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	13.806.841/0001-32	Quadra 39, lote 09, Jardim Santo Antônio
76.	MA BROKERS DESENV IMOBILIARIO LTDA EIRELI ME	11.568.022/0001-79	Quadra 39, lote 11, Jardim Santo Antônio
77.	FAZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	19.306.959/0001-88	Quadra 39, lote 13, Jardim Santo Antônio
78.	ACROPOLE S/A ENG E CONST	01.293.205/0001-75	Quadra 40, lote 05, Jardim Santo Antônio
79.	MAURO ALVES CAMARA	124.294.301-34	Quadra 40, lote 17, Jardim Santo Antônio
80.	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	Quadra 41, lote 03, Jardim Santo Antônio
81.	SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICACAO VISUAL LTDA	02.341.599/0001-52	Quadra 41, lote 06, Jardim Santo Antônio
82.	AMARAL & NOGUEIRA LTDA	08.178.508/0001-96	Quadra 41, lote 07, Jardim Santo Antônio
83.	AMARAL & NOGUEIRA LTDA	08.178.508/0001-96	Quadra 41, lote 08, Jardim Santo Antônio

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
84.	ETELGE EMPREENDIMENTOS LTDA	07.969.816/0001-77	Quadra 41, lote 11, Jardim Santo Antônio
85.	ENIVON NOGUEIRA AMARAL	083.194.188-01	Quadra 41, lote 13, Jardim Santo Antônio
86.	MARIZETE RODRIGUES MORAES	083.095.901-72	Quadra 42, lote 01, Jardim Santo Antônio
87.	MARIZETE RODRIGUES MORAES	083.095.901-72	Quadra 42, lote 16, Jardim Santo Antônio
88.	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	068.388.631-20	Quadra 42, lote 18, Jardim Santo Antônio
89.	DV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	23.881.497/0001-08	Quadra 43, lote 08E, Jardim Santo Antônio
90.	JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA	036.663.011-34	Quadra 44, lote 02 Jardim Santo Antônio
91.	SILVANA ALBERNAZ LEAO TEIXEIRA	323.183.161-04	Quadra 45, lote 02, Jardim Santo Antônio
92.	SERGIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR	348.410.241-15	Quadra 45, lote 03, Jardim Santo Antônio
93.	MILTON BUARQUE DE CARVALHO	132.385.821-00	Quadra 45, lote 04, Jardim Santo Antônio
94.	LUIZ HENRIQUE MARQUES CRUZ	285.904.651-87	Quadra 45, lote 05, Jardim Santo Antônio
95.	EVALDO DE MORAIS	010.685.201-91	Quadra 45, lote 18, Jardim Santo Antônio
96.	LUIZ SERGIO MARQUES CRUZ	268.973.261-00	Quadra 46, lote 02, Jardim Santo Antônio

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
97.	LUIZ SERGIO MARQUES CRUZ	268.973.261-00	Quadra 46, lote 03, Jardim Santo Antônio
98.	CRISLENY SIQUEIRA FLEURY DE LEMOS ME	09.097.257/0001-88	Quadra 46, lote 15, Jardim Santo Antônio
99.	LUIZ SERGIO MARQUES CRUZ	268.973.261-00	Quadra 46, lote 16, Jardim Santo Antônio
100.	LUIZ SERGIO MARQUES CRUZ	268.973.261-00	Quadra 46, lote 17, Jardim Santo Antônio
101.	LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES	797.755.001-68	Quadra 47, lote 06, Jardim Santo Antônio
102.	LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES	797.755.001-68	Quadra 47, lote 07, Jardim Santo Antônio
103.	JULIANO FANTOZZI E OUTROS	701.601.161-55	Quadra 47, lote 12, Jardim Santo Antônio
104.	JULIANO FANTOZZI	701.601.161-55	Quadra 47, lote 13, Jardim Santo Antônio
105.	FRANCISCO MANOEL RAINER DE SOUZA	053.324.708-00	Quadra 47, lote 14, Jardim Santo Antônio
106.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 47, lote 17, Jardim Santo Antônio
107.	LUIZ SERGIO MARQUES CRUZ	268.973.261-00	Quadra 47, lote 23, Jardim Santo Antônio
108.	LUIZ SERGIO MARQUES CRUZ	268.973.261-00	Quadra 47, lote 24, Jardim Santo Antônio
109.	IMPACTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.865.750/0001-94	Quadra 47, lote 26, Jardim Santo Antônio

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
110.	FIRMA IMPACTO CONST.E INCORP. LTDA	24.865.750/0001-94	Quadra 47, lote 27, Jardim Santo Antônio
111.	IMPACTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.865.750/0001-94	Quadra 47, lote 28, Jardim Santo Antônio
112.	OSMAR CHIARELLO	137.950.230-68	Quadra 48, lote 02, Jardim Santo Antônio
113.	OSMAR CHIARELLO	137.950.230-68	Quadra 48, lote 06, Jardim Santo Antônio
114.	IRMAOS CHIARELLO LTDA	01.419.779/0001-47	Quadra 48, lote 9, Jardim Santo Antônio
115.	OSMAR CHIARELLO	137.950.230-68	Quadra 48, lote 11, Jardim Santo Antônio
116.	RUI BITTENCOURT CRUZ E OUTROS	002.900.841-72	Quadra 49, lote 01, Jardim Santo Antônio
117.	RUI BITTENCOURT CRUZ E OUTROS	002.900.841-72	Quadra 49, lote 02, Jardim Santo Antônio
118.	RUI BITTENCOURT CRUZ E OUTROS	002.900.841-72	Quadra 49, lote 14, Jardim Santo Antônio
119.	OSMAR CHIARELLO	137.950.230-68	Quadra 50, lote 04, Jardim Santo Antônio
120.	R.G. TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	74.168.998/0001-74	Quadra 50, lote 10, Jardim Santo Antônio
121.	GILVAN MAGALHAES DOS SANTOS	525.789.925-68	Quadra 50, lote 13, Jardim Santo Antônio
122.	R.G. TRANSPORTES RODOVIARIOS	74.168.998/0001-74	Quadra 50, lote 14, Jardim Santo Antônio

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
123.	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13.059.859/0001-18	Quadra 50, lote 17, Jardim Santo Antônio
124.	MARCO ANTONIO SOARES DE MELLO	719.319.021-00	Quadra 50, lote 19, Jardim Santo Antônio
125.	ACJ IMOVEIS E INCORPORACAO LTDA	00.148.049/0001-96	Quadra 50, lote 22, Jardim Santo Antônio
126.	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	196.446.201-00	Quadra 50, lote 24, Jardim Santo Antônio
127.	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	196.446.201-00	Quadra 51, lote 03, Jardim Santo Antônio
128.	WALKILENE APARECIDA SEGURADO	508.374.781-20	Quadra 51, lote 06, Jardim Santo Antônio
129.	EUNICE PEREIRA VIANA	811.475.899-68	Quadra 51, lote 10, Jardim Santo Antônio
130.	ABC-IMPERMEABILIZACOES E PROJETOS LTDA	26.729.483/0001-53	Quadra 51, lote 19E, Jardim Santo Antônio
131.	HERMES BITTENCOURT	020.667.931-91	Quadra 52, lote 21, Jardim Santo Antônio
132.	PROMARKET PROMOCAO DE EVENTOS C.E CONSULTORIA LTDA	37.249.018/0001-31	Quadra 55, lote 15, Jardim Santo Antônio
133.	PROMARKET PROMOCAO DE EVENTOS C.E CONSULTORIA LTDA	37.249.018/0001-31	Quadra 55, lote 16, Jardim Santo Antônio
134.	MARCO ANTONIO ALVES	599.980.671-20	Quadra 57, lote 01, Jardim Santo Antônio

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
135.	IGREJA VIDEIRA	02.421.888/0001-61	Quadra 57, lote 2E, Jardim Santo Antônio
136.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 222, lote 01/06, Loteamento Faiçalville
137.	SPE FAICALVILLE INCORPORACAO 1 LTDA	09.323.497/0001-53	Quadra 224, lote 01/24, Loteamento Faiçalville
138.	GUILHERME PLINIO DE SOUSA MEDEIROS	007.003.951-80	Quadra 225, lote 01, Loteamento Faiçalville
139.	ROGERIO KEY INOUE	280.405.358-08	Quadra 225, lote 14, Loteamento Faiçalville
140.	SILEIDE FEITOSA DE CARVALHO	508.611.581-72	Quadra 225, lote 15, Loteamento Faiçalville
141.	SILEIDE FEITOSA DE CARVALHO	508.611.581-72	Quadra 225, lote 17, Loteamento Faiçalville
142.	FERDINANDO AUGUSTO FONSECA	124.291.041-72	Quadra 225, lote 21, Loteamento Faiçalville
143.	SAIMON MIRANDA DO PRADO	762.231.161-87	Quadra 225, lote 22, Loteamento Faiçalville
144.	FERDINANDO AUGUSTO FONSECA	124.291.041-72	Quadra 225, lote 23, Loteamento Faiçalville
145.	EVANGELOS NIKOFOTIS ANYFANTIS	419.384.881-72	Quadra 226, lote 03, Loteamento Faiçalville
146.	PAULO HENRIQUE FERNANDES	394.360.041-68	Quadra 226, lote 05, Loteamento Faiçalville
147.	DENISE DE SOUZA	719.665.011-53	Quadra 226, lote 07, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
148.	LECENI SILVA E SOUZA	081.757.481-68	Quadra 226, lote 08, Loteamento Faiçalville
149.	JEANETE MARIA DE CARVALHO RESTREPO	921.127.739-68	Quadra 226, lote 10, Loteamento Faiçalville
150.	LUIZ ELIZIO GOMES DE FIGUEIREDO	000.423.178-35	Quadra 226, lote 22, Loteamento Faiçalville
151.	JOAO CARLOS CORREIA	691.198.641-91	Quadra 226, lote 25, Loteamento Faiçalville
152.	MARIO ANTONIO FERREIRA	438.067.751-68	Quadra 226, lote 26, Loteamento Faiçalville
153.	AILTON DA SILVA SANTOS	018.335.405-22	Quadra 226, lote 27, Loteamento Faiçalville
154.	CLEIDE VANI DE MORAIS	508.234.771-34	Quadra 226, lote 28, Loteamento Faiçalville
155.	DENISE ANDRE DA LUZ	125.667.481-87	Quadra 226, lote 29, Loteamento Faiçalville
156.	JERONIMO MARTINS DA SILVA FILHO	071.518.881-04	Quadra 226, lote 32, Loteamento Faiçalville
157.	MARIA HELENA DE JESUS SIQUEIRA	130.412.661-72	Quadra 226, lote 33, Loteamento Faiçalville
158.	DEVANIR RODRIGUES CHAVEIRO	348.511.431-68	Quadra 226, lote 34, Loteamento Faiçalville
159.	FERNANDES MELO COMERCIO DE MODA INTIMA LTDA	07.268.273/0001-60	Quadra 227, lote 02, Loteamento Faiçalville
160.	VALDEVINO LOPES FLEURI	086.108.781-04	Quadra 227, lote 03, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
161.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 227, lote 05, Loteamento Faiçalville
162.	MARIA PEREIRA EVANGELISTA	516.944.091-04	Quadra 227, lote 07, Loteamento Faiçalville
163.	ESPOLIO DE MARIA PEREIRA EVANGELISTA	516.944.091-04	Quadra 227, lote 07A, Loteamento Faiçalville
164.	VILMAR INACIO MENDES	100.406.411-04	Quadra 228, lote 01, Loteamento Faiçalville
165.	ESTER GONCALVES DE SOUZA SANTOS	425.386.961-00	Quadra 228, lote 16, Loteamento Faiçalville
166.	JAIRO MARCILIO VIEIRA	116.503.248-12	Quadra 230, lote 02, Loteamento Faiçalville
167.	VANDERLI JOSE GOMES	332.917.641-53	Quadra 230, lote 05, Loteamento Faiçalville
168.	FRANCISCA DE SA DA SILVA	137.136.551-20	Quadra 232, lote 14, Loteamento Faiçalville
169.	FRANCISCA DE SA DA SILVA	137.135.551-20	Quadra 232, lote 16, Loteamento Faiçalville
170.	IOZETE GARCIA DA SILVA	070.737.981-49	Quadra 232, lote 21, Loteamento Faiçalville
171.	RITA ISABEL DE OLIVIRA	534.453.171-00	Quadra 232, lote 22, Loteamento Faiçalville
172.	ALBERTO OLIVEIRA	211.506.721-53	Quadra 232, lote 25, Loteamento Faiçalville
173.	MARILZA LELIS CONTI	435.232.931-20	Quadra 232, lote 30, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
174.	SALVADOR RIBEIRO	036.324.151-53	Quadra 232, lote 31, Loteamento Faiçalville
175.	VIRGINIA PATRICIA D'OLIVEIRA	153.450.408-77	Quadra 232, lote 33, Loteamento Faiçalville
176.	CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA	431.254.178-72	Quadra 232, lote 38, Loteamento Faiçalville
177.	CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA	431.254.178-72	Quadra 232, lote 40, Loteamento Faiçalville
178.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 01, Loteamento Faiçalville
179.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 02, Loteamento Faiçalville
180.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 03, Loteamento Faiçalville
181.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 04, Loteamento Faiçalville
182.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 05, Loteamento Faiçalville
183.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 06, Loteamento Faiçalville
184.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 07, Loteamento Faiçalville
185.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 08, Loteamento Faiçalville
186.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 09, Loteamento Faiçalville



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
187.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 10, Loteamento Faiçalville
188.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 11, Loteamento Faiçalville
189.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 12, Loteamento Faiçalville
190.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 13, Loteamento Faiçalville
191.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 233, lote 14, Loteamento Faiçalville
192.	AMS GRAFICA E EDITORA EIRELI	16.851.106/0001-39	Quadra 62, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
193.	AMS GRAFICA E EDITORA EIRELI	16.851.106/0001-39	Quadra 62, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
194.	RENE POMPEO DE PINA	004.546.211-91	Quadra 62, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
195.	RENE POMPEO DE PINA	004.546.211-91	Quadra 62, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
196.	GMS ENGENHARIA LTDA	01.373.328/0001-16	Quadra 62, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
197.	JB TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA ME	07.272.665/0001-01	Quadra 62, lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
198.	OPCAO DIESEL AUTOPECAS LTDA	07.161.785/0001-23	Quadra 62, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
199.	SEBASTIAO SIMIEMA JUNIOR	858.124.121-20	Quadra 62, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
200.	WLADIMYR VINYCIUS DE MORAES CAMARGOS	793.405.631-15	Quadra 62, lote 09, Loteamento Moinho dos Ventos
201.	KIZLY ALVES DE ALMEIDA	813.050.791-91	Quadra 62, lote 10, Loteamento Moinho dos Ventos
202.	SONIVAL FERREIRA ROSA	311.536.581-00	Quadra 62, lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos
203.	MINAS GOIAS CONSTRUTORA LTDA	09.720.347/0001-83	Quadra 62, lote 12, Loteamento Moinho dos Ventos
204.	DIAS DE OLIVEIRA HOLDING LTDA	38.730.538/0001-24	Quadra 62, lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
205.	OPCAO DIESEL AUTOPECAS LTDA	07.161.785/0001-23	Quadra 62, lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
206.	JB TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA ME	07.272.665/0001-01	Quadra 62, lote 15, Loteamento Moinho dos Ventos
207.	JB TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA ME	07.272.665/0001-01	Quadra 62, lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos
208.	RENE POMPEO DE PINA	004.546.211-91	Quadra 62, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos
209.	LUIS SERGIO RODRIGUES JUNQUEIRA E OUTRA	135.076.598-83	Quadra 63, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
210.	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	002.475.731-40	Quadra 63, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
211.	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	002.475.731-40	Quadra 63, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
212.	FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA E SUA MULHER	441.351.901-97	Quadra 63, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
213.	MARINO FERNANDES ALVES DANTAS E OUTRO	692.486.211-04	Quadra 63, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
214.	MARINO FERNANDES ALVES DANTAS E OUTRO	692.486.211-04	Quadra 63, lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos
215.	BOULEVARD ITALIA IND. E CO. DE PEDRAS LTDA	01.663.853/0001-76	Quadra 63, lote 12, Loteamento Moinho dos Ventos
216.	FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA E SUA MULHER	441.351.901-97	Quadra 63, lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
217.	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	002.475.731-40	Quadra 63, lote 15, Loteamento Moinho dos Ventos
218.	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	002.475.731-40	Quadra 63, lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos
219.	LUIS SERGIO RODRIGUES JUNQUEIRA E OUTRA	135.076.598-83	Quadra 63, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos
220.	JULIO CESAR VIEIRA CRUZ E OUTRO	700.990.621-19	Quadra 64, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
221.	ROBERLEINE DE FREITAS SANTOS	448.938.251-00	Quadra 64, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
222.	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	992.557.901-53	Quadra 64, lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
223.	CLEUDIMAR GOMES DOS SANTOS	470.804.691-04	Quadra 64, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
224.	VILMAR DA COSTA PEREIRA	784.314.681-49	Quadra 64, lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
225.	MARCELO DOMINGOS MANSOUR	891.300.901-30	Quadra 64, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
226.	JOSE RUI GALHARDO	069.014.848-87	Quadra 64, lote 19, Loteamento Moinho dos Ventos
227.	LETICIA STEVANI DA MATA SOUZA	027.306.601-35	Quadra 64, lote 20, Loteamento Moinho dos Ventos
228.	DEVANI DOMINGOS DA SILVA	422.790.202-97	Quadra 17, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
229.	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	412.154.271-15	Quadra 17, lote 49, Residencial Recanto do Bosque
230.	ENOQUE LOPES DOS PASSOS	567.077.971-15	Quadra 17, lote 50, Residencial Recanto do Bosque
231.	JOAO DIAS SILVA	295.023.811-49	Quadra 73, lote 20, Vila Rosa
232.	OLINDA AFIUNE	004.582.601-34	Quadra 73, lote 21, Vila Rosa
233.	FLAVIA VIEIRA DE PAULA	016.392.761-81	Quadra 73, lote 22, Vila Rosa
234.	HILDA AGUIDA DE PAULA SILVERIO	195.942.751-20	Quadra 73, lote 23, Vila Rosa
235.	IVAN DO PRADO OLIVEIRA	149.840.401-49	Quadra 73, lote 24, Vila Rosa
236.	RODRIGO DA COSTA ANDRADE E ESPOSA	835.270.361-72	Quadra 73, lote 25, Vila Rosa
237.	MARIA MARQUES DE ANDRADE	383.175.911-15	Quadra 73, lote 26, Vila Rosa

Goiânia, 18 de maio de 2021.

Diego Junio de Moura
 Diretor da Fiscalização Ambiental
 Matrícula: 1338242-03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO Nº: 2021/0000178

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: J.CÂMARA & IRMÃOS S/A. (CNPJ/MF:01.536.754/0001-23).

OBJETO: Fornecimento de 52 (cinquenta e duas) assinaturas do jornal impresso *O Popular*.

VALOR TOTAL: R\$ 33.696,00 (Trinta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 588/2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Global (Regime de Empreitada por Preço Unitário)**, a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 02/06/2021 às 09:00h**, **Processo nº 2020/0001547**, **Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, inclusos mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio **www.goiania.go.leg.br**. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.**

Goiânia, 20 de maio de 2021.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



ATA DA QUARTA (4ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC DO ANO DE 2021 PARA DESTITUIR O DIRETOR PRESIDENTE DA CMTC E ELEIÇÃO DO NOVO DIRETOR PRESIDENTE DA CMTC.

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos sete (07) dias do mês de abril de 2021, às 10h00, nesta Capital, à 1ª Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-020, atendendo convocação por escrito, na forma estabelecida no Capítulo IX, art. 43 seção IV, da Primeira Alteração do Estatuto Social da COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e em atendimento ao ofício de nº 004/2021, do Presidente do Conselho de Administração da CMTC, reuniram-se em primeira convocação, para realização da 4ª Reunião Ordinária de 2021, o SR. NELSON LUZIA DE OLIVEIRA membro e presidente do Conselho de Administração da CMTC e SR. JOÃO ROSA FERREIRA, membros representantes do Acionista Majoritário da CMTC, SR. ANDRÉ LUÍZ DE FREITAS, membro representante do Acionista Estado de Goiás, SR. ROZEMÁRIO MÁXIMO FERREIRA NETO membro representante do Município de Aparecida de Goiânia e Sra. INEZ RODRIGUES DE ANDRADE, membro representante dos demais municípios, totalizando cinco (5) membros do Conselho de Administração presentes, e convidado à participar da reunião o Sr. Wellington Rodrigues P. Póvoa Lemes, Assessor Jurídico da CMTC que irá secretariar esta reunião, ficando desta maneira constituída a mesa.

- Presidente da 4ª reunião do Conselho de Administração: Nelson Luzia de Oliveira
- Secretário da 4ª reunião do Conselho de Administração: Wellington R. P. P. Lemes
- Membros do Conselho presentes: João Rosa Ferreira, André Luiz de Freitas, Rozemário Máximo Ferriera Neto, Inez Rodrigues de Andrade.

O Sr. NELSON LUZIA DE OLIVEIRA representante do Acionista Majoritário da Companhia e Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos realizando a conferência do *quorum*, registrando a presença de 83% (oitenta e três por cento) dos membros do Conselho. Iniciou-se a Reunião com a leitura da pauta do dia: 1) Destituição do Diretor Presidente da CMTC. 2) Eleição do novo Diretor Presidente da CMTC. 1) Após a leitura da pauta o Presidente do Conselho de Administração informou a todos os membros o recebimento da Carta Renúncia do



Diretor Presidente da CMTC Senhor Murilo Guimarães Ulhoa, e o Of.nº G.318/2021 da lavra do Ex.Senhor Rogério Cruz Prefeito Municipal de Goiânia solicitando a dispensa do Presidente da CMTC, que após a leitura do Ofício e da Carta Renúncia foi decidido e aprovado por todos os membros presentes a destituição do presidente.2) Seguindo a pauta o Presidente do Conselho de Administração informou a todos os membros o recebimento do Ofício nº G.319/2021 da lavra do Ex. Senhor Rogério Cruz, Prefeito Municipal de Goiânia, que usando da prerrogativa conferida ao Município de Goiânia, conforme disciplina a Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, em seu Art. 9º, inciso V, alínea “a” e “b” e suas alterações, apresenta a indicação do Senhor Domingos Sávio Afonso para o Cargo de Diretor Presidente da CMTC, Em sequencia os membros do conselho acordam em unanimidade pela eleição e consequente aprovação da indicação do Senhor DOMINGOS SÁVIO AFONSO, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, CNH nº Registro 01322353300 - Detran-GO, CREA-GO 1005483396, CPF/MF Nº 097.396.104-04, residente e domiciliado à Rua C-258, Q.581, L.13/14, n 79 Apart-201 Condomínio Ed.Vivar-Bairro Nova Suíça-CEP 74280-210- Cidade de Goiânia-Goiás, para assunção do cargo de Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC para o mandato com vigência no período de 07 de abril 2021 a 05 de janeiro de 2023, fazendo jus a perceber a remuneração composta por vencimentos no valor de R\$ 3.201,00 (três mil e duzentos e hum reais) – mais gratificação no valor de R\$ 11.736,28 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 14.937,28 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais. O Presidente eleito declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer atividade pública ou de administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º. CC/2002).Em seguida foi dada a posse ao Diretor Presidente eleito, mediante assinatura do livro respectivo na presença dos membros do Conselho de Administração.Nada mais havendo para tratar, deu o Presidente do Conselho de Administração, por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo Presidente e os membros presentes do Conselho de Administração da CMTC.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Esta ata é cópia fiel do documento original. MEMBROS DO CONSELHO DA
ADMINISTRAÇÃO

NELSON LUZIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

JOÃO ROSA FERREIRA
Membro

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
Membro

ROZEMÁRIO MÁXIMO FERREIRA NETO
Membro

INEZ RODRIGUES DE ANDRADE
Membro

WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES
Secretário/Assessor Jurídico-CMTC

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

POSTO PRAÇA WALTER SANTOS LTDA – CNPJ: 05.258.846/0001-40, Torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rua 210, Número 14, Quadra 75, Lote 02E – Setor Coimbra – Goiânia - Goiás.

POSTO PRAÇA WALTER SANTOS LTDA – CNPJ: 05.258.846/0001-40, Torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença de Instalação / Desinstalação de Tanques, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rua 210, Número 14, Quadra 75, Lote 02E – Setor Coimbra – Goiânia - Goiás.

POSTO Z + Z SANTA RITA LTDA – CNPJ: 34.208.924/0001-08, Torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida Central, Número 448, Quadra 135, Lote 18/19 – Bairro Jardim Nova Esperança – Goiânia - Goiás.

POSTO Z + Z T-63 LTDA – CNPJ: 01.559.584/0001-00, Torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida T-63, Número 1077, Quadra 150, Lote 01E – Setor Bueno – Goiânia - Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

POSTO Z + Z T-63 LTDA – CNPJ: 01.559.584/0001-00, Torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença de Instalação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida T-63, Número 1077, Quadra 150, Lote 01E – Setor Bueno – Goiânia - Goiás.

POSTO Z + Z T-63 LTDA – CNPJ: 01.559.584/0001-00, Torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida T-63, Número 1077, Quadra 150, Lote 01E – Setor Bueno – Goiânia - Goiás.

QUALITY MÍDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ/CPF: 28.129.102/0001-20, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença (Licença de Instalação e Licença de Operação), para seguintes atividades: 731220000 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 731220001 Locação de espaço físico para publicidade, 181300100 Impressão de material para uso publicitário, desenvolvidas na: Alameda Ricardo Paranhos, Nº 540 Qd 260 Lt 07E -Ed. Caioba SL 17 – Setor Marista

STOCKCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ/CPF nº 16.878.626/0001-35, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada); 45.20-0-01 -Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *); 45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *);47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes, desenvolvida (s) na Av Cesar Lasttes, Quadra: 07, Lote: 05, nº, Setor - Conjunto Cachoeira Dourada, Goiânia, Go.